N° 2941/2023 - ANO XXXIII - Edição Extraordinária
Terça-feira - 22/08/2023

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Campo Mourão - Paraná
Lei nº 707, de 21 de novembro de 1990 e Lei nº 3.640, de 30 de setembro de 2015 – Edição Eletrônica

Atos do Poder Executivo:

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4505
De 22 de agosto de 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a Abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de **R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)**, no Orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2023, e dá outras providências.

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de **R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)**, no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2023, de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as alterações necessárias no Plano Plurianual – PPA, Lei Municipal nº 4.249, de 21 de dezembro de 2021, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei Municipal nº 4.318, de 22 de julho de 2022, e suas alterações:

08 – SECRETARIA DO PLANEJAMENTO – SEPLA
02 – GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS – GEPP
0004.0127.0006.1010 – Implantação do Instituto de Planejamento e Projetos
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.14.00 – Diárias – civil R$ 15.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção R$ 20.000,00
3.3.90.40.00 – Serviços de tecnologia da informação – PJ R$ 50.000,00
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Total da Suplementação R$ 85.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º desta Lei, serão utilizados os seguintes recursos, conforme disposto no inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64:

08 – SECRETARIA DO PLANEJAMENTO – SEPLA
04 – GERÊNCIA DE CONTROLE URBANO – GECUR
04.0127.0006.2242 – Revisão do Plano Diretor
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.39.00 – 319 – Outros Serviços de Terceiros – PJ R$ 85.000,00
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Total da ReduçãoR$ 85.0000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 22 de agosto de 2023

Tauillo Tezelli **- Prefeito Municipal**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

SUMÁRIO

01 **GABINETE DO PREFEITO**
LEIS SANCIONADAS
DECRETOS
PORTARIAS
DISPENSAS DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

31 **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
LICITAÇÕES
EXTRATOS DE CONTRATOS

36 **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
RESOLUÇÕES

39 **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA
ATA

41 **ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**
CODUSA
EXTRATO DE CONTRATO

42 **FUNDAÇÃO CULTURAL**
EDITAL - CONCURSO DE FOTOGRAFIAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

48 **ATOS DO PODER LEGISLATIVO**
CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIAS
EXTRATOS DE CONTRATOS

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

ASSINADO DIGITALMENTE

L E I Nº 4 5 0 6
De 22 de agosto de 2023

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 2.514.614,67 (dois milhões, quinhentos e quatorze mil, seiscentos e quatorze reais e sessenta e sete centavos)**, no Orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I :

Art. 1º Fica autorizado a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 2.514.614,67 (dois milhões, quinhentos e quatorze mil, seiscentos e quatorze reais e sessenta e sete centavos)**, no vigente Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2023, de acordo com a Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEASO
04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0008.0244.0057.1033 – Revitalização Escola do Trabalho
4.0.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.90.51.00 – 649 – Obras e Instalações R$ 214.456,46
Fonte de Recursos: 652 – CEF 71162-3 – Operações de Crédito – FINISA 3

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEIDEC
02 – GERÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL – GEDEC
0019.0573.0012.1002 – Construir o Centro de Empreendedorismo, Inovação e Tecnologia – CEITEC
4.0.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.90.51.00 – 791 – Obras e Instalações R$ 766.881,14
Fonte de Recursos: 652 – CEF 71162-3 – Operações de Crédito – FINISA 3

15 – SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEIMOB
05 – GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA – GEINF
0015.0451.0064.2204 – Pavimentação e Microrevestimento Asfáltico
4.0.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.90.51.00 – 877 – Obras e Instalações R$ 553.277,07
Fonte de Recursos: 652 – CEF 71162-3 – Operações de Crédito – FINISA 3

05 – GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA – GEINF
0026.0782.0063.1018 – Reforma da Estação Rodoviária
4.0.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.90.51.00 – 846 – Obras e Instalações R$ 980.000,00
Fonte de Recursos: 652 – CEF 71162-3 – Operações de Crédito – FINISA 3

Total das Suplementações R$ 2.514.614,67

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso III, § 1º, artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E BEM ESTAR ANIMAL – SEMA
02 – GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E LICENCIAMENTO AMBIENTAL – GEMAL
0018.0542.0060.1035 – Revitalização da Praça do Fórum
4.0.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.90.51.00 – 757 – Obras e Instalações R$ 683.928,80
Fonte de Recursos: 652 – CEF 71162-3 – Operações de Crédito – FINISA 3

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

03 – GERÊNCIA ADMINISTRATIVA – GEAMA
0002.0122.0060.2189 – Serviços Funerários
4.0.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.90.51.00 – 775 – Obras e Instalações R$ 130.525,01
Fonte de Recursos: 652 – CEF 71162-3 – Operações de Crédito – FINISA 3

15 – SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEIMOB
05 – GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA – GEINF
0015.0451.0064.1014 – Asfalto da Rua Afonso Germano Hruschka
4.0.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.90.51.00 – 841 – Obras e Instalações R$ 81.192,39
Fonte de Recursos: 652 – CEF 71162-3 – Operações de Crédito – FINISA 3

0015.0451.0064.1016 – Asfalto e Ponte da Rua Santa Catarina
4.0.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.90.51.00 – 843 – Obras e Instalações R$ 315.035,34
Fonte de Recursos: 652 – CEF 71162-3 – Operações de Crédito – FINISA 3

0026.0453.0063.1017 – Reforma do Terminal de Passageiros Urbanos
4.0.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.90.51.00 – 845 – Obras e Instalações R$ 980.000,00
Fonte de Recursos: 652 – CEF 71162-3 – Operações de Crédito – FINISA 3

0026.0781.0063.1020 – Reforma da Cerca do Aeroporto
4.0.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.90.51.00 – 847 – Obras e Instalações R$ 318.252,07
Fonte de Recursos: 652 – CEF 71162-3 – Operações de Crédito – FINISA 3

0026.0781.0063.1040 – Construção do Novo Terminal de Passageiros do Aeroporto
4.0.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.90.51.00 – 1128 – Obras e Instalações R$ 5.681,06
Fonte de Recursos: 652 – CEF 71162-3 – Operações de Crédito – FINISA 3

Total das Reduções R$ 2.514.614,67

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 22 de agosto de 2023

Tauillo Tezelli **- Prefeito Municipal**

L E I Nº 4 5 0 7
De 22 de agosto de 2023

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R$ 90.344,87 (noventa mil trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos)**, no Orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

Art. 1º Fica autorizado a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R$ R$ 90.344,87 (noventa mil trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos)**, no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2023, de acordo com a Lei Federal n. 4.320/64 e as alterações necessárias no Plano Plurianual – PPA, Lei Municipal 4249 de 21 de dezembro de 2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei Municipal nº 4318, de 22 de julho de 2022 e suas alterações:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEASO
04 – FUNDO MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0008.0243.0042.6033 – Priorização dos Direitos da Crianças e Adolescentes
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais R$ 90.344.87
Fonte de Recursos: 900 – BB 64146-6 – Serviço de Acolhimento – FEAS

Total das Suplementações R$ 90.344,87

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso III, § 1º, artigo 43, da Lei Federal n. 4.320/64, conforme segue:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEASO
07 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
0008.0243.0042.6002 – Priorização dos Direitos da Criança e Adolescente
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.50.43.00 – 717 – Subvenções Sociais R$ 90.344,87
Fonte de Recursos: 900 – BB 64146-6 – Serviço de Acolhimento – FEAS

Total das Reduções R$ 90.344,87

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 22 de agosto de 2023

Tauillo Tezelli **- Prefeito Municipal**

L E I Nº 4 5 0 8
De 22 de agosto de 2023

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 118.700,00 (cento e dezoito mil e setecentos reais)**, no Orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I :

Art. 1º Fica autorizado a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 118.700,00 (cento e dezoito mil e setecentos reais)**, no vigente Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2023, de acordo com a Lei Federal n. 4.320/64, conforme segue:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

10 - FUNDO DE MAN. DES. DA EDUC. B. E VAL. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO
001 – FUNDEB
0012.0361.0023.2095 – Manter o FUNDEB 30% - Ensino Fundamental
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.32.00 – 1131 – Material para Distribuição Gratuita R$ 118.700,00
Fonte de Recursos: 102 – FUNDEB 30%

Total da Suplementação R$ 118.700,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso III, § 1º, artigo 43, da Lei Federal n. 4.320/64, conforme segue:

10 - FUNDO DE MAN. DES. DA EDUC. B. E VAL. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO
001 – FUNDEB
0012.0361.0023.2095 – Manter o FUNDEB 30% - Ensino Fundamental
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.30.00 – 428 – Material de Consumo R$ 118.700,00
Fonte de Recursos: 102 – FUNDEB 30%

Total da Redução R$ 118.700,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 22 de agosto de 2023

Tauillo Tezelli **- Prefeito Municipal**

L E I Nº 4 5 0 9
De 22 de agosto de 2023

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R$ 479.068,29 (quatrocentos e setenta e nove mil, sessenta e oito reais e vinte e nove centavos)** no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I :

Art. 1º Fica autorizado a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R$ 479.068,29 (quatrocentos e setenta e nove mil, sessenta e oito reais e vinte e nove centavos)** no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2023, de acordo com a Lei Federal n. 4.320/64 e as alterações necessárias no Plano Plurianual – PPA, Lei Municipal 4249 de 21 de dezembro de 2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei Municipal nº 4318, de 22 de julho de 2022 e suas alterações:

15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEIMOB
05 – GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA – GEINF
0015.0451.0063.2209 – Manutenção e revitalização dos Espaços Públicos, tais como Praças, calçadas, meio-fio.
4.0.00.00.00 – Despesas Capital
4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente R$ 479.068,29
Fonte de Recursos: 1037 – BB – 77755-2 – Construção da Pista atletismo

Total da Suplementação R$ 479.068,29

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso III, § 1º, artigo 43, da Lei Federal n. 4.320/64, conforme segue:

15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEIMOB
05 – GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA – GEINF
0015.0451.0063.2209 – Manutenção e revitalização dos Espaços Públicos, tais como Praças, calçadas, meio-fio.
4.0.00.00.00 – Despesas Capital
4.4.90.51.00 – 1035 – Obras e Instalações R$ 479.068,29
Fonte de Recursos: 1037 – BB – 77755-2 – Construção da Pista atletismo

Total da redução R$ 479.068,29

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 22 de agosto de 2023

Tauillo Tezelli **- Prefeito Municipal**

L E I Nº 4 5 1 0
De 22 de agosto de 2023

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 57.691,66 (cinquenta e sete mil, seiscentos noventa e um reais e sessenta e seis centavos)**, no Orçamento do Município de Campo Mourão exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I :

Art. 1º Fica autorizado a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 57.691,66 (Cinquenta e sete mil, seiscentos noventa e um reais e sessenta e seis centavos),** no vigente Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2023, de acordo com a Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SESAU
003 – GERÊNCIA ADMINISTRATIVA – GEADM
0010.0303.0033.2254 - Manter a Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.32.00 – 1016 – Material de distribuição gratuita R$ 57.691,66
Fonte de recurso: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Total da Suplementação R$ 57.691,66

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso I, § 1º, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, recursos provenientes do superávit financeiro da fonte de recursos abaixo discriminada:

Fonte de Recursos: 494 – Blocos de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$ 57.691,66

Total do Superávit Financeiro R$ 57.691,66

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 22 de agosto de 2023

Tauillo Tezelli **- Prefeito Municipal**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

L E I Nº 4 5 1 1
De 22 de agosto de 2023

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, no Orçamento do Município de Campo Mourão exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I :

Art. 1º Fica autorizado a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2023, de acordo com a Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964 conforme segue:

11 – SECRETARIAS MUNICIPAIS DA SAÚDE – SESAU
003 – GERÊNCIA ADMINISTRATIVA – GEADM
0010.0303.0033.2254 - Manter a Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.32.00 – 1016 – Material de distribuição gratuita R$ 150.000,00
Fonte de recurso: 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Total Suplementações R$ 150.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso III, § 1º, artigo 43, da Lei Federal n. 4.320/64, conforme segue:

11 – SECRETARIAS MUNICIPAIS DA SAÚDE – SESAU
005 – GERÊNCIA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – GERSE
0010.0302.0030.2255 – Manter o Centro de Especialidades
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
3.3.90.39.00 – 1027 – Outros serviços de terceiros – PJ R$ 150.000,00
Fonte de recurso: 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Total da redução R$ 150.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 22 de agosto de 2023

Tauillo Tezelli **- Prefeito Municipal**

L E I Nº 4 5 1 2
De 22 de agosto de 2023

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, no Orçamento do Município de Campo Mourão exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I :

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

Art. 1º Fica autorizado a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais),** no vigente Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2023, de acordo com a Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SESAU
003 – GERÊNCIA ADMINISTRATIVA – GEADM
0010.0303.0033.2254 – Manter a Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.30.00 – 1012 – Material de consumo R$ 100.000,00
3.3.90.32.00 – 1014 – Material de distribuição gratuita R$ 300.000,00
Fonte de Recurso: 303 – Recursos Próprios

Total da Suplementação R$ 400.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso I, § 1º, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, recursos provenientes do superávit financeiro da fonte de recursos abaixo discriminada:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SESAU
006 – GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA – GEABAS
0010.0301.0030.2244 – Manter as Ações da Gerência de Atenção Básica
3.3.90.34.00 – 610 – Outras despesas de pessoal decorrente de contratos terceirizados R$ 400.000,00
Fonte de Recurso: 303 – Recursos Próprios

Total da redução R$ 400.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 22 de agosto de 2023

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

L E I Nº 4 5 1 3
De 22 de agosto de 2023

Revoga a Lei nº 2.944, de 29 de junho de 2012, que "Autoriza a outorga da Concessão de Direito Real de Uso de Terreno pelo prazo que menciona".

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I :

Art. 1° Fica revogada a Lei nº 2.944, de 29 de junho de 2012, que autoriza a outorga de Concessão do Direito Real de Uso do Lote 10/11 da Quadra 39-B, do Jardim Lar Paraná, com área de 990,00 metros quadrados, objeto da Matrícula nº 33.368 do Registro de Imóveis Primeiro Ofício dessa Comarca.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 22 de agosto de 2023

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

L E I Nº 4 5 1 4
De 22 de agosto de 2023

Dispõe sobre o regime de sobreaviso no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Campo Mourão, para a execução de serviços imprevistos e emergenciais nas atividades de duração continuada.

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º Fica instituído o regime de sobreaviso no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Campo Mourão, para a execução de serviços imprevistos e emergenciais nas atividades de duração continuada.

Parágrafo único. Poderão ser designados para o regime de sobreaviso, nos termos desta Lei, os servidores estatutários, empregados públicos celetistas e empregados temporários, respeitada a legislação pertinente a cada regime jurídico, se existente.

Art. 2º Para fins de aplicação desta Lei, entende-se por sobreaviso a modalidade de trabalho em que o servidor ou empregado mesmo em seu período de descanso, fica à disposição do Município aguardando alguma ordem.

Art. 3º O regime de sobreaviso poderá ser realizado, de segunda a sexta-feira, no período noturno, e nos sábados, domingos e feriados, nos períodos diurno e noturno.

Parágrafo único. O regime de sobreaviso não poderá ser realizado durante a jornada normal de trabalho do servidor ou empregado.

Art. 4º Considera-se de sobreaviso o servidor que for designado para permanecer à disposição do Município, mas não em serviço, fora do horário normal de expediente de trabalho, em condições de, a qualquer momento, ser convocado para o serviço.

§ 1º O regime de sobreaviso deve atender situações excepcionais, relacionadas às atividades essenciais ou em unidades de atendimento ininterrupto, devidamente justificado pela Secretaria ou órgão equivalente, de lotação do servidor.

§ 2º Os servidores em regime de sobreaviso serão previamente comunicados pelo órgão de lotação com 3 (três) dias de antecedência ou mediante escala mensal repassada no início de cada mês.

§ 3º Os turnos de sobreaviso deverão ser autorizados, controlados e certificados pela Secretaria, ou órgão equivalente, de lotação do servidor, mediante formulário próprio disponibilizado pela Gerência de Recursos Humanos que, juntamente com a folha ponto, servirão de documento hábil para o lançamento da remuneração.

§ 4º As informações quanto às escalas e horas de sobreaviso deverão constar ou serem anexadas às folhas pontos dos servidores para eventuais conferências e lançamentos pela Gerência de Recursos Humanos.

Art. 5º O servidor que estiver escalado deverá manter-se em local com facilidade de comunicação e atender prontamente ao chamado do órgão e, durante o período de espera, não poderá praticar atividades que o impeçam de comparecer ao serviço.

Parágrafo único. Durante o regime de sobreaviso, o servidor convocado deverá apresentar-se em condições de trabalho no local designado no prazo de até 30 (trinta) minutos após o chamado.

Art. 6º As horas de sobreaviso serão calculadas tendo como base o vencimento básico do servidor, contadas à razão de 30% (trinta por cento) do valor da hora normal de trabalho.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

§ 1º Ocorrendo a convocação do servidor escalado para o sobreaviso, este deverá registrar o ponto e fará jus às horas efetivamente trabalhadas, remuneradas na forma ordinária, computando-se como horas extraordinárias somente as que extrapolarem a carga horária mensal prevista para o cargo.

§ 2º As horas efetivamente trabalhadas pelo servidor não serão contabilizadas como horas de sobreaviso.

§ 3º As horas de sobreaviso não serão consideradas para o cômputo da jornada de trabalho do servidor.

Art. 7º As escalas de sobreaviso não poderão ser superiores a 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, limitadas a 10 (dez) dias de escala por mês.

Art. 8º Não poderão atuar no regime de sobreaviso os servidores investidos ou designados para ocupar cargo comissionado ou função gratificada.

Art. 9º Independentemente do motivo, caso o servidor escalado para o regime de sobreaviso não atenda à convocação de prestação do serviço, este não fará jus ao pagamento correspondente àquela escala, sem prejuízo de eventual abertura de processo administrativo disciplinar para apuração da conduta do servidor e de eventuais prejuízos causados ao serviço público.

Art. 10. A vantagem instituída por meio desta Lei terá reflexo remuneratório em 1/3 de férias e gratificação natalina, proporcionalmente à média percebida nos respectivos períodos aquisitivos.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 22 de agosto de 2023

Tauillo Tezelli **- Prefeito Municipal**

L E I Nº 4 5 1 5
De 22 de agosto de 2023

Revoga o art.92 da Lei n.º 1.085, de 30 de dezembro de 1997, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais.

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO** aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I :

Art. 1º Fica revogado, na íntegra, o art. 92 da Lei n.º 1.085, de 30 de dezembro de 1997, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 22 de agosto de 2023

Tauillo Tezelli **- Prefeito Municipal**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

D E C R E T O Nº 1 0 4 2 3
De 22 de agosto de 2023

Abre **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)** no orçamento da Fundação Cultural de Campo Mourão, exercício financeiro de 2023, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, I, "c", da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Municipal nº 4.395 de 23 de dezembro de 2022, e o contido no Protocolo nº 32003/2023,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)** no orçamento da Fundação Cultural de Campo Mourão, exercício financeiro de 2023, de acordo com a Lei Federal N. 4320/64, de 17 de março de 1964.

17 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMPO MOURÃO
01 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
0013.0122.0002.2213 – Apoio Administrativo a Cultura
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.30.00 – 899 – Material de Consumo R$ 200.000,00
3.3.90.39.00 – 902 – Outros Serviços de Terceiros PJ R$ 50.000,00
Fonte Recursos: 001 – Recursos do Tesouro

Total da Suplementação R$ 250.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso I, § 1º, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, recursos provenientes do superávit financeiro da fonte de recursos abaixo discriminada:

Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres) R$ 250.000,00

Total do Superávit Financeiro R$ 250.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 22 de agosto de 2023

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

D E C R E T O Nº 1 0 4 2 4
De 22 de agosto de 2023

Abre **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)** no orçamento da Fundação Cultural de Campo Mourão, exercício financeiro de 2023, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, I, "c", da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Municipal nº 4.395 de 23 de dezembro de 2022, e o contido no Protocolo nº 27671/2023,

D E C R E T A :

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

Art. 1º Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)** no orçamento da Fundação Cultural de Campo Mourão, exercício financeiro de 2023, de acordo com a Lei Federal N. 4320/64, de 17 de março de 1964.

17 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMPO MOURÃO
01 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
0013.0392.0067.1024 – Projeto – Reformas e Readequações de Espaços
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.39.00 – 892 – Outros Serviços de Terceiros PJ R$ 350.000,00
Fonte Recursos: 001 – Recursos do Tesouro

Total da Suplementação R$ 350.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso I, § 1º, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, recursos provenientes do superávit financeiro da fonte de recursos abaixo discriminada:

Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres) R$ 350.000,00

Total do Superávit Financeiro R$ 350.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 22 de agosto de 2023

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

D E C R E T O Nº 1 0 4 2 5
De 22 de agosto de 2023

Abre **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 33.206,36 (trinta e três mil, duzentos e seis reais e trinta e seis centavos)** no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2023, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, I, "c", da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Municipal nº 4.395 de 23 de dezembro de 2022, e o contido no Protocolo nº 36749/2023,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 33.206,36 (trinta e três mil, duzentos e seis reais e trinta e seis centavos)** no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2023, de acordo com a Lei Federal N. 4320/64, de 17 de março de 1964.

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E BEM ESTAR ANIMAL
02 – GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
0018.0541.0060.2188 – Cidade Mais Bela
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.93.00 – 1172 – Indenizações e Restituições R$ 33.206,36
Fonte de Recursos: 1035 – BB 76947-9 - Ampliação Do Aterro Sanitário Municipal

Total da Suplementação R$ 33.206,36

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso I, § 1º, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, recursos provenientes do superávit financeiro da fonte de recursos abaixo discriminada:

Fonte de Recursos: 1035 – BB 76947-9 - Ampliação Do Aterro Sanitário Municipal R$ 33.206,36

Total do Superávit Financeiro R$ 33.206,36

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 22 de agosto de 2023

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

D E C R E T O Nº 1 0 4 2 6
De 22 de agosto de 2023

Altera dispositivo do Decreto nº 9.850, de 14 de outubro de 2022, que cria Comissão Responsável pela Regularização e Funcionamento dos Quiosques.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no processo nº 37052/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º O artigo 2º do Decreto nº 9.850, de 14 de outubro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 2º** Ficam designados para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:*

- Carlos Alberto Facco
- Alessandra Aparecida Lavorente Chiroli
- Eduardo Akira Azuma
- Rosinaldo Nunes Cardoso
- Carlos Aparecido Rodrigues
- Maria José Pereira da Silva
- Adriana Borges de Araujo Smaha
- Fabiano Queiroz
- Thiffani Gabriela Martinelli
- Luiz Felipe Bathke Alves."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 22 de agosto de 2023

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

D E C R E T O Nº 1 0 4 2 7
De 22 de agosto de 2023

Abre **Crédito Adicional Especial**, no valor de **R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)**, no Orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2023, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, I, "c", da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Municipal nº 4.505 de 22 de agosto de 2023, e o contido no Protocolo nº 26718/2023,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto **Crédito Adicional Especial**, no valor de **R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)**, no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2023, de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

08 – SECRETARIA DO PLANEJAMENTO – SEPLA
02 – GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS – GEPP
0004.0127.0006.1010 – Implantação do Instituto de Planejamento e Projetos
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.14.00 – 1173 – Diárias – civil R$ 15.000,00
3.3.90.33.00 – 1174 – Passagens e despesas com locomoção R$ 20.000,00
3.3.90.40.00 – 1175 – Serviços de tecnologia da informação – PJ R$ 50.000,00
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Total da Suplementação R$ 85.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º desta Lei, serão utilizados os seguintes recursos, conforme disposto no inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64:

08 – SECRETARIA DO PLANEJAMENTO – SEPLA
04 – GERÊNCIA DE CONTROLE URBANO – GECUR
04.0127.0006.2242 – Revisão do Plano Diretor
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.39.00 – 319 – Outros Serviços de Terceiros – PJ R$ 85.000,00
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Total da ReduçãoR$ 85.0000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 22 de agosto de 2023

Tauillo Tezelli **- Prefeito Municipal**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

D E C R E T O Nº 1 0 4 2 8
De 22 de agosto de 2023

Abre **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 2.514.614,67 (dois milhões, quinhentos e quatorze mil, seiscentos e quatorze reais e sessenta e sete centavos)**, no Orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, I, "c", da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Municipal nº 4.506 de 22 de agosto de 2023, e o contido no Protocolo nº 28729/2023,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 2.514.614,67 (dois milhões, quinhentos e quatorze mil, seiscentos e quatorze reais e sessenta e sete centavos)**, no vigente Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2023, de acordo com a Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEASO
04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0008.0244.0057.1033 – Revitalização Escola do Trabalho
4.0.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.90.51.00 – 649 – Obras e Instalações R$ 214.456,46
Fonte de Recursos: 652 – CEF 71162-3 – Operações de Crédito – FINISA 3

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEIDEC
02 – GERÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL – GEDEC
0019.0573.0012.1002 – Construir o Centro de Empreendedorismo, Inovação e Tecnologia – CEITEC
4.0.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.90.51.00 – 791 – Obras e Instalações R$ 766.881,14
Fonte de Recursos: 652 – CEF 71162-3 – Operações de Crédito – FINISA 3

15 – SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEIMOB
05 – GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA – GEINF
0015.0451.0064.2204 – Pavimentação e Microrevestimento Asfáltico
4.0.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.90.51.00 – 877 – Obras e Instalações R$ 553.277,07
Fonte de Recursos: 652 – CEF 71162-3 – Operações de Crédito – FINISA 3

05 – GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA – GEINF
0026.0782.0063.1018 – Reforma da Estação Rodoviária
4.0.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.90.51.00 – 846 – Obras e Instalações R$ 980.000,00
Fonte de Recursos: 652 – CEF 71162-3 – Operações de Crédito – FINISA 3

Total das Suplementações R$ 2.514.614,67

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso III, § 1º, artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E BEM ESTAR ANIMAL – SEMA
02 – GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E LICENCIAMENTO AMBIENTAL – GEMAL
0018.0542.0060.1035 – Revitalização da Praça do Fórum
4.0.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.90.51.00 – 757 – Obras e Instalações R$ 683.928,80
Fonte de Recursos: 652 – CEF 71162-3 – Operações de Crédito – FINISA 3

03 – GERÊNCIA ADMINISTRATIVA – GEAMA
0002.0122.0060.2189 – Serviços Funerários
4.0.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.90.51.00 – 775 – Obras e Instalações R$ 130.525,01
Fonte de Recursos: 652 – CEF 71162-3 – Operações de Crédito – FINISA 3

15 – SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEIMOB
05 – GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA – GEINF
0015.0451.0064.1014 – Asfalto da Rua Afonso Germano Hruschka
4.0.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.90.51.00 – 841 – Obras e Instalações R$ 81.192,39
Fonte de Recursos: 652 – CEF 71162-3 – Operações de Crédito – FINISA 3

0015.0451.0064.1016 – Asfalto e Ponte da Rua Santa Catarina
4.0.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.90.51.00 – 843 – Obras e Instalações R$ 315.035,34
Fonte de Recursos: 652 – CEF 71162-3 – Operações de Crédito – FINISA 3

0026.0453.0063.1017 – Reforma do Terminal de Passageiros Urbanos
4.0.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.90.51.00 – 845 – Obras e Instalações R$ 980.000,00
Fonte de Recursos: 652 – CEF 71162-3 – Operações de Crédito – FINISA 3

0026.0781.0063.1020 – Reforma da Cerca do Aeroporto
4.0.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.90.51.00 – 847 – Obras e Instalações R$ 318.252,07
Fonte de Recursos: 652 – CEF 71162-3 – Operações de Crédito – FINISA 3

0026.0781.0063.1040 – Construção do Novo Terminal de Passageiros do Aeroporto
4.0.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.90.51.00 – 1128 – Obras e Instalações R$ 5.681,06
Fonte de Recursos: 652 – CEF 71162-3 – Operações de Crédito – FINISA 3

Total das Reduções R$ 2.514.614,67

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 22 de agosto de 2023

Tauillo Tezelli **- Prefeito Municipal**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

D E C R E T O Nº 1 0 4 2 9
De 22 de agosto de 2023

Abre **Crédito Adicional Especial** no valor de **R$ 90.344,87 (noventa mil trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos)**, no Orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, I, "c", da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Municipal nº 4.507 de 22 de agosto de 2023, e o contido no Protocolo nº 29128/2023,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto **Crédito Adicional Especial** no valor de **R$ R$ 90.344,87 (noventa mil trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos)**, no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2023, de acordo com a Lei Federal n. 4.320/64:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEASO
04 – FUNDO MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0008.0243.0042.6033 – Priorização dos Direitos da Crianças e Adolescentes
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.50.43.00 – 1176 – Subvenções Sociais R$ 90.344.87
Fonte de Recursos: 900 – BB 64146-6 – Serviço de Acolhimento – FEAS

Total das Suplementações R$ 90.344,87

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso III, § 1º, artigo 43, da Lei Federal n. 4.320/64, conforme segue:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEASO
07 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
0008.0243.0042.6002 – Priorização dos Direitos da Criança e Adolescente
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.50.43.00 – 717 – Subvenções Sociais R$ 90.344,87
Fonte de Recursos: 900 – BB 64146-6 – Serviço de Acolhimento – FEAS

Total das Reduções R$ 90.344,87

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 22 de agosto de 2023

Tauillo Tezelli **- Prefeito Municipal**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

D E C R E T O Nº 1 0 4 3 0
De 22 de agosto de 2023

Abre **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 118.700,00 (cento e dezoito mil e setecentos reais)**, no Orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, I, "c", da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Municipal nº 4.508 de 22 de agosto de 2023, e o contido no Protocolo nº 29558/2023,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 118.700,00 (cento e dezoito mil e setecentos reais)**, no vigente Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2023, de acordo com a Lei Federal n. 4.320/64, conforme segue:

10 - FUNDO DE MAN. DES. DA EDUC. B. E VAL. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO
001 – FUNDEB
0012.0361.0023.2095 – Manter o FUNDEB 30% - Ensino Fundamental
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.32.00 – 1131 – Material para Distribuição Gratuita R$ 118.700,00
Fonte de Recursos: 102 – FUNDEB 30%

Total da Suplementação R$ 118.700,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso III, § 1º, artigo 43, da Lei Federal n. 4.320/64, conforme segue:

10 - FUNDO DE MAN. DES. DA EDUC. B. E VAL. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO
001 – FUNDEB
0012.0361.0023.2095 – Manter o FUNDEB 30% - Ensino Fundamental
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.30.00 – 428 – Material de Consumo R$ 118.700,00
Fonte de Recursos: 102 – FUNDEB 30%

Total da Redução R$ 118.700,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 22 de agosto de 2023

Tauillo Tezelli **- Prefeito Municipal**

D E C R E T O Nº 1 0 4 3 1
De 22 de agosto de 2023

Abre **Crédito Adicional Especial** no valor de **R$ 479.068,29 (quatrocentos e setenta e nove mil, sessenta e oito reais e vinte e nove centavos)** no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, I, "c", da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Municipal nº 4.509 de 22 de agosto de 2023, e o contido no Protocolo nº 31956/2023,

D E C R E T A :

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

Art. 1º Fica aberto **Crédito Adicional Especial** no valor de **R$ 479.068,29 (quatrocentos e setenta e nove mil, sessenta e oito reais e vinte e nove centavos)** no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2023, de acordo com a Lei Federal n. 4.320/64:

15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEIMOB
05 – GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA – GEINF
0015.0451.0063.2209 – Manutenção e revitalização dos Espaços Públicos, tais como Praças, calçadas, meio-fio.
4.0.00.00.00 – Despesas Capital
4.4.90.52.00 – 1177 – Equipamentos e material permanente R$ 479.068,29
Fonte de Recursos: 1037 – BB – 77755-2 – Construção da Pista atletismo

Total da Suplementação R$ 479.068,29

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso III, § 1º, artigo 43, da Lei Federal n. 4.320/64, conforme segue:

15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEIMOB
05 – GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA – GEINF
0015.0451.0063.2209 – Manutenção e revitalização dos Espaços Públicos, tais como Praças, calçadas, meio-fio.
4.0.00.00.00 – Despesas Capital
4.4.90.51.00 – 1035 – Obras e Instalações R$ 479.068,29
Fonte de Recursos: 1037 – BB – 77755-2 – Construção da Pista atletismo

Total da redução R$ 479.068,29

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 22 de agosto de 2023

Tauillo Tezelli **- Prefeito Municipal**

D E C R E T O Nº 1 0 4 3 2
De 22 de agosto de 2023

Abre **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 57.691,66 (cinquenta e sete mil, seiscentos noventa e um reais e sessenta e seis centavos)**, no Orçamento do Município de Campo Mourão exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, I, "c", da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Municipal nº 4.510 de 22 de agosto de 2023, e o contido no Protocolo nº 32232/2023,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 57.691,66 (Cinquenta e sete mil, seiscentos noventa e um reais e sessenta e seis centavos),** no vigente Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2023, de acordo com a Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SESAU
003 – GERÊNCIA ADMINISTRATIVA – GEADM
0010.0303.0033.2254 - Manter a Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.32.00 – 1016 – Material de distribuição gratuita R$ 57.691,66
Fonte de recurso: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Total da Suplementação R$ 57.691,66

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso I, § 1º, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, recursos provenientes do superávit financeiro da fonte de recursos abaixo discriminada:

Fonte de Recursos: 494 – Blocos de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$ 57.691,66

Total do Superávit Financeiro R$ 57.691,66

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 22 de agosto de 2023

Tauillo Tezelli **- Prefeito Municipal**

D E C R E T O Nº 1 0 4 3 3
De 22 de agosto de 2023

Abre **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, no Orçamento do Município de Campo Mourão exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, I, "c", da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Municipal nº 4.511 de 22 de agosto de 2023, e o contido no Protocolo nº 32350/2023,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2023, de acordo com a Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964 conforme segue:

11 – SECRETARIAS MUNICIPAIS DA SAÚDE – SESAU
003 – GERÊNCIA ADMINISTRATIVA – GEADM
0010.0303.0033.2254 - Manter a Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.32.00 – 1016 – Material de distribuição gratuita R$ 150.000,00
Fonte de recurso: 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Total Suplementações R$ 150.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso III, § 1º, artigo 43, da Lei Federal n. 4.320/64, conforme segue:

11 – SECRETARIAS MUNICIPAIS DA SAÚDE – SESAU
005 – GERÊNCIA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – GERSE
0010.0302.0030.2255 – Manter o Centro de Especialidades
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
3.3.90.39.00 – 1027 – Outros serviços de terceiros – PJ R$ 150.000,00
Fonte de recurso: 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Total da redução R$ 150.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 22 de agosto de 2023

Tauillo Tezelli **- Prefeito Municipal**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

D E C R E T O Nº 1 0 4 3 4
De 22 de agosto de 2023

Abre **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, no Orçamento do Município de Campo Mourão exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, I, "c", da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Municipal nº 4.512 de 22 de agosto de 2023, e o contido no Protocolo nº 32570/2023,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais),** no vigente Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2023, de acordo com a Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SESAU
003 – GERÊNCIA ADMINISTRATIVA – GEADM
0010.0303.0033.2254 – Manter a Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.30.00 – 1012 – Material de consumo R$ 100.000,00
3.3.90.32.00 – 1014 – Material de distribuição gratuita R$ 300.000,00
Fonte de Recurso: 303 – Recursos Próprios

Total da Suplementação R$ 400.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso I, § 1º, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, recursos provenientes do superávit financeiro da fonte de recursos abaixo discriminada:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SESAU
006 – GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA – GEABAS
0010.0301.0030.2244 – Manter as Ações da Gerência de Atenção Básica
3.3.90.34.00 – 610 – Outras despesas de pessoal decorrente de contratos terceirizados R$ 400.000,00
Fonte de Recurso: 303 – Recursos Próprios

Total da redução R$ 400.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 22 de agosto de 2023

Tauillo Tezelli **- Prefeito Municipal**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

D E C R E T O Nº 1 0 4 3 5
De 22 de agosto de 2023

Autoriza a cessão de uso de área que especifica do imóvel objeto da Matrícula nº 26.721 do Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício desta Comarca, ao Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o interesse do Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, em utilizar a área de 8.138,60 m² destacada dos Lotes nº 139/2, 139-R-7 e 139-C-4, como base fixa do 11º Batalhão da Polícia Militar, visando melhorias nas ações de polícia ostensiva e preservação da ordem pública neste Município;

Considerando que o espaço físico do 11º Batalhão da Polícia Militar encontra-se saturado e a demanda por novas estruturas é crescente;

Considerando que a Polícia Militar, na peculiaridade de suas atividades, necessita de amplo espaço físico para formar e treinar seus policiais;

Considerando a manifestação do interesse em permanecer com a área dos fundos do terreno cedida anteriormente por meio do Decreto 8105, de 4 de junho de 2019; agregando uma nova área adjacente aos fundos do quartel, a qual trará maior segurança ao BPM Centro Comunitário e permitindo o acesso para a Rua Robson Paitack;

Considerando que a Polícia Militar desempenha papel imprescindível para a ordem pública deste Município;

Considerando o artigo 103, § 2º, da Lei Orgânica deste Município;

Considerando os documentos constantes do Protocolo nº 27177/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a cessão de uso ao Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.416.932/0001-81, da área de 8.138,60 m² destacada dos Lotes nº 139/2, 139-R-7 e 139-C-4, indicada na planta e memorial descritivo anexada no Protocolo nº 27195/2023, que integra este Decreto.

§ 1º O imóvel objeto da cessão de uso a que se refere o "caput" deste artigo será utilizado como base fixa do 11º Batalhão da Polícia Militar.

§ 2º O prazo de vigência desta cessão será de 05 (cinco) anos contados da data da assinatura do Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel, podendo ser prorrogado mediante acordo expresso entre as partes.

Art. 2º A cessão de uso dar-se-á mediante imposição de encargos, os quais constarão do respectivo Termo e, dentre outros, a finalidade de sua realização e a responsabilidade do Cessionário pela guarda e conservação do bem.

Parágrafo único. As benfeitorias realizadas na área objeto da cessão não serão indenizadas ao término do prazo ou ausência de prorrogação, todavia, fica facultado ao Cessionário o direito de removê-las.

Art. 3º A cessão tornar-se-á nula de pleno direito, independentemente de ato formal, se a área cedida, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista.

Parágrafo único. Havendo a nulidade da cessão conforme previsto no caput deste artigo, nenhum valor indenizatório será devido ao Cessionário e este deverá desocupar a área cedida imediatamente após requisitado pelo Cedente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 22 de agosto de 2023

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

D E C R E T O Nº 1 0 4 1 2
De 18 de agosto de 2023

Abre **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2023, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a alínea "c", inciso I do artigo 123 da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal n. 4.320/64 e Lei Municipal nº 4395, de 23 de dezembro de 2022, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n. 36129/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais),** no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2023, de acordo com a Lei Federal N. 4320/64:

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E BEM ESTAR ANIMAL
002 – GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
0018.0541.0060.2191 – Campo Mourão Mais Verde
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.30.00 – 768 – Material de Consumo R$ 150.000,00
Fonte de Recursos: 504 – BB 11340-9 Royalties e Outras Comp. F

Total da Suplementação R$ 150.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso III, § 1º, artigo 43, daLei Federal n. 4.320/64, conforme segue:

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E BEM ESTAR ANIMAL
002 – GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
0018.0541.0060.2191 – Campo Mourão Mais Verde
4.0.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.90.51.00 – 769 – Obras e Instalações R$ 150.000,00
Fonte de Recursos: 504 – BB 11340-9 Royalties e Outras Comp. F

Total de redução R$ 150.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 18 de agosto de 2023

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal** **REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

PORTARIA Nº 676/2023 - GAPRE

Inclui servidores na Portaria n° 347/2023 – GAPRE para exercer as atividades de gestão e de fiscalização de Contratos Administrativos no âmbito da Procuradoria Geral do Município.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 123, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 36747/2023,

R E S O L V E:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

Art. 1º Incluir servidores na Portaria n° 347/2023 – GAPRE para exercerem as atividades de Gestão e de Fiscalização de Contratos Administrativos no âmbito da Procuradoria Geral do Município, conforme abaixo nominados:

CAMILA MARTINS BATISTA
CPF n° 091.591.789-06
RG n° 12385062-9

FRANCIELLE PAREJA SCHNEIDER
CPF n° 026.712.959-95
RG n° 7008253-5

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 22 de agosto de 2023

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

PORTARIA N° 677/2023 - GAPRE

Nomeia **Liliane Soares Sessi** habilitada em Concurso Público.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II, art. 55 da Lei Orgânica do Município, arts. 12 e 13 da Lei nº 1.085, de 30 de dezembro de 1997, e tendo em vista os pareceres exarados no processo protocolizado sob n° 29984/2023, e

Considerando a convocação realizada através do Edital nº 232/2023,

R E S O L V E :

Art. 1° Nomear, a partir de 21 de agosto de 2023, **Liliane Soares Sessi** por ter sido habilitada no Concurso Público nº 001/2022, para o cargo de Assistente Social, simbologia S-XVII-01.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de agosto de 2023.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 22 de agosto de 2023

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 678/2023 – GAPRE

Designa servidores para compor a comissão de recebimento referente Tomada de Preços 01/2023, Contrato nº 119/2023, Processo Administrativo nº 546/2023 – GELIC, que tem como objeto: "Construção de Gavetário Vertical no Cemitério São Judas Tadeu", da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 123, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, considerando o Decreto nº 8419, de 03 de março de 2020, e tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 36978/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar servidores para exercer as atividades inerentes à comissão de recebimento prevista no artigo 16 do Decreto nº 8419, de 03 de março de 2020, conforme abaixo nominados:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

ANA CLAUDIA MILANI MALAVAZI
CPF. 072.348.659-00

IRENO DOS REIS PEREIRA
CPF. 274.362.099-49

JULIO CESAR RENZ
CPF. 004.798.989-01

Parágrafo único. A comissão a que se refere o caput deste artigo será responsável pelo recebimento referente Tomada de Preços 01/2023, Contrato nº 119/2023, Processo Administrativo nº 546/2023 – GELIC, que tem como objeto: "Construção de Gavetário Vertical no Cemitério São Judas Tadeu", da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 22 de agosto de 2023

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 679/2023 – GAPRE

Designa servidores para compor a comissão de recebimento referente Tomada de Preços 20/2022, Contrato nº 200/2022, Processo Administrativo nº 462/2022 – GELIC, que tem como objeto: "Execução das Obras de Revitalização da Praça Bento Munhoz da Rocha Netto", da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 123, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, considerando o Decreto nº 8419, de 03 de março de 2020, e tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 37028/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar servidores para exercer as atividades inerentes à comissão de recebimento prevista no artigo 16 do Decreto nº 8419, de 03 de março de 2020, conforme abaixo nominados:

ANA CLAUDIA MILANI MALAVAZI
CPF. 072.348.659-00

IRENO DOS REIS PEREIRA
CPF. 274.362.099-49

JULIO CESAR RENZ
CPF. 004.798.989-01

Parágrafo único. A comissão a que se refere o caput deste artigo será responsável pelo recebimento referente Tomada de Preços 20/2022, Contrato nº 200/2022, Processo Administrativo nº 462/2022 – GELIC, que tem como objeto: "Execução das Obras de Revitalização da Praça Bento Munhoz da Rocha Netto", da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 22 de agosto de 2023

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

PORTARIA Nº 680/2023 - GAPRE

Designa servidores para compor a comissão de recebimento do objeto do contrato firmado com a empresa Telas de Alambrado Maringá LTDA EPP, referente ao Contrato n° 149/2023, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 123, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, considerando o Decreto nº 8419, de 03 de março de 2020, e tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 36979/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar servidores para exercer as atividades inerentes à comissão de recebimento prevista no artigo 16 do Decreto nº 8419, de 03 de março de 2020, conforme abaixo nominados:

Titulares

IRENO DOS REIS PEREIRA
CPF: 274.362.099-49
RG: 1.965.148-7

JULIO CESAR RENISZ
CPF: 004.798.989-01
RG: 7.361.201-2

NELSON CHUITI TANAKA
CPF n° 440.191.579-87
RG n° 2.256.186-3

Suplentes

PAULO CÉSAR CANDIDO
CPF: 020.207.109-00
RG: 5.205.156-8

JULIANE NASCIMENTO
CPF nº 059.761.909-36
RG nº 9.243.612-8

LETÍCIA DE SOUZA DA SILVA ASSIS
CPF: 057.504.579-58
RG: 3 8.650.538-0

Parágrafo único. A comissão a que se refere o caput deste artigo será responsável pelo recebimento do objeto do contrato firmado com a empresa Telas de Alambrado Maringá LTDA EPP, referente ao Contrato n° 149/2023, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 22 de agosto de 2023

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

PORTARIA Nº 681/2023 - GAPRE

Prorroga o prazo para conclusão da sindicância aberta através da Portaria n° 566/2023 – GAPRE para apurar fatos narrados no processo protocolizado sob n° 14528/2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no processo protocolizado sob n° 37140/2023,

R E S O L V E :

Art. 1° Prorrogar, a partir de 23 de agosto de 2023, o prazo para conclusão da sindicância aberta através da Portaria n° 566/2023 – GAPRE para apurar fatos narrados no processo protocolizado sob n° 14528/2023.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 22 de agosto de 2023

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 682/2023 - GAPRE

Institui Comissão Especial para tratar assuntos referentes ao Processo Digital n° 16545/2023, e designa seus membros.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a alínea "c", inciso II do artigo 123, da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob n° 16555/2023,

R E S O L V E :

Art. 1º Instituir Comissão Especial para tratar assuntos referentes ao Processo Digital n° 16545/2023.

Art. 2º Ficam designados para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

Tiago Martins da Silva – GEADM
Juliane Kohler de Souza – UCCI
Jéssica Braga de Freitas Cruz – PROGE
Dirce Aparecida Varallo Filla – SEFIN
Tânia Mara da Silva - SEASO

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 22 de agosto de 2023

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

PORTARIA Nº 683/2023 - GAPRE

Altera o art. 2º da Portaria n° 427/2019 - GAPRE que concedeu aposentadoria à servidora pública municipal **Dulce Helena do Carmo**.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, Sr. Tauillo Tezelli, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no art. 123, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Campo Mourão, e tendo em vista o contido no processo de aposentadoria PREVISCAM nº 025/2019, e

Considerando o contido no processo protocolizado sob o n° 37307/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o art. 2º da Portaria n° 427/2019 - GAPRE, de 25 de junho de 2019, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 2º** Estipular como proventos mensais de aposentadoria o valor da média de R$ 3.011,35 à proporção de 70,19%, totalizando o valor de R$ 2.113,66 (dois mil, cento e treze reais e sessenta e seis centavos)."*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2019.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 22 de agosto de 2023

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**
Silvane Bottega - **Superintendente da PREVISCAM**

PORTARIA Nº 668/2023 - GAPRE

Instaura Inquérito Administrativo Disciplinar para apurar fatos narrados no processo protocolizado sob n° 45247/2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na alínea "e", inciso II, art. 123 da Lei Orgânica do Município e ditames da Lei n. 1.085, de 30 de dezembro de 1997, e alterações posteriores, e Decreto nº 7.876, de 23 de novembro de 2018, e tendo em vista o contido no processo protocolizado sob n° 35992/2023,

R E S O L V E :

Art. 1° Instaurar Inquérito Administrativo Disciplinar para apurar fatos narrados no processo protocolizado sob n° 45247/2022.

Art. 2° Designar, para compor a Comissão de Inquérito e apurar os fatos no prazo de sessenta dias, os seguintes servidores:

Luiz Augusto Santana de Oliveira – **Presidente**
Vivian Senger Macowski - Secretário
Simony Pereira Costa da Silva - Membro

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 18 de agosto de 2023

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal** **REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 109/2023

Com base no art. 24, inciso IV, c/c 26, parágrafo único, inciso III, ambos da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores e considerando os pareceres exarados no processo administrativo nº 374/2023, processo digital nº 30360/2023 fica ratificada a **Dispensa de Licitação** para a Aquisição Emergencial de: solução de ringer com lactato sistema fechado frasco 500 ml e dimenidrinato 3mg/ml + cloridrato de piridoxina 5mg/ml + glicose 100 mg/ml + frutose 100 mg/ml – solução injetável endovenosa – ampola com 10ml, medicamentos necessários para o atendimento de pacientes nas unidades de pronto atendimento da Secretaria Municipal da Saúde – SESAU, conforme descrito na requisição de compras nº 527/2023, através da empresa **FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (CNPJ nº 40.724.582/0001-73), no valor total de R$ 31.523,40 (trinta e um mi e quinhentos e vinte e três reais, e quarenta centavos).

Campo Mourão, 18 de agosto de 2023.

Tauillo Tezelli - **Prefeito**

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 110/2023

Com base no art. 30, inciso VI da Lei Federal n. 13.019/14 e alterações advindas pela Lei Federal n. 13.204/15 e considerando os pareceres exarados no processo administrativo nº 368/2023, processo digital 34926/2023, fica ratificado o **Termo Dispensa de Chamamento Público**, para formalização de parceria com Organizações da Sociedade Civil para prestação de serviço de Alta Complexidade na modalidade Acolhimento Institucional, para crianças e adolescentes, do sexo feminino de 0 a 17 anos e 11 meses e masculino de 0 a 11 anos e 11 meses; e para adolescentes do sexo masculino de 12 a 17 anos e 11 meses e em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, neste município, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. Recurso Estadual. Secretaria Municipal de Assistência Social – SEASO, conforme descrito na requisição de compras n° 581/2023, através das entidades **CASA-LAR INFANTIL MIRIÃ** (CNPJ 04.731.993/0001-22), e **MÃO COOPERADORA** (CNPJ nº 77.372.183/0011-72), no valor total de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Campo Mourão, 18 de agosto de 2023.

Tauillo Tezelli - **Prefeito**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 111/2023

Com base no art. 24, inciso VIII c/c 26, parágrafo único, incisos II e III da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores e considerando os pareceres exarados no processo administrativo nº 317/2023, processo digital nº 27247/2023 GELIC – fica ratificada a **Dispensa de Licitação** visando a contratação de empresa especializada para a demolição de estruturas no Parque de Exposições. Secretaria Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico – SEIDEC, conforme descrito na requisição nº 491/2023, através da empresa **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO DE CAMPO MOURÃO – CODUSA** (CNPJ nº 75.871.228/0001-56) no valor total de R$ 113.750,00 (cento e treze mil e setecentos e cinquenta reais).

Campo Mourão, 21 de agosto de 2023.

Tauillo Tezelli - **Prefeito**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 052/2023

Com base no art. 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e art. 21 da Lei Municipal nº 3912/2018, e os pareceres exarados no processo administrativo sob o nº 375/2023 – GELIC, processo digital nº 35854/2023, fica ratificada a **Inexigibilidade de Licitação** para a aquisição de Vales Transportes destinados aos usuários da política assistencial atendidos pelas unidades dos Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) da Secretaria de Assistência Social – SEASO, conforme descrito na requisição de compras n° 586/2023, através da empresa **MELISSA TRANSPORTES E TURISMO LTDA** (CNPJ nº 78.388.402/0001-00) no valor total de R$ 33.670,00 (trinta e três mil e seiscentos e setenta reais).

Campo Mourão, 18 de agosto de 2023.

Tauillo Tezelli - **Prefeito**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 289/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023 – FUNDACAM

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 31686/2023, e

Considerando que o candidato convocado através do Edital n° 285/2023, do Órgão Oficial n° 2940, de 18/08/2023, não pode assumir no momento, resolve,

C O N V O C A R:

I - Pela ordem de classificação, o candidato aprovado no **Processo Seletivo Simplificado n° 01/2023** – **FUNDACAM** relacionado:

Cargo – Instrutor Artes Circenses

Classif.	Nome	Média
07º	Daivid Rafael Gomes do Nascimento	12,00

II - O candidato convocado deve manifestar formalmente o interesse na vaga **até o dia 23 de agosto de 2023** e comparecer a Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração (Rua Brasil, n° 1487 – Centro), **até o dia 24 de agosto de 2023**, para retirada de relação de documentos e exames médicos.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 22 de agosto de 2023

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal de Administração**

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 110/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ÔNIBUS (ABRIGO DE PASSAGEIROS) EM ESTRUTURA METÁLICA, CONFORME DEMANDA MUNICIPAL EM LOCAIS A SEREM DEFINIDOS. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA (SEIMOB).

PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: até as 13h59min do dia 04 de setembro de 2023.
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 14h do dia 04 de setembro de 2023.
LOCAL PARA OBTENÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Portal da Transparência do Município no site www.campomourao.pr.gov.br, no menu Licitações Gerais, e www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir do primeiro dia útil após a publicação deste aviso.

Campo Mourão, 22 de agosto de 2023.

Wagner Fonseca Souza - **Pregoeiro**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

PREGÃO ELETRÔNICO N. 95/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N. 318/2023 – GELIC
PROCESSO DIGITAL: N. 27938/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO (TONERS, CILINDROS, TINTAS E AFINS) PARA ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Município de Campo Mourão, por seu Pregoeiro, informa que foram adjudicados os Lotes:
Lote 0003 à empresa **MARCOS S BIUDES EIRELI** (CNPJ N.º 08.257.279/0001-03) com proposta no valor total de **R$ 40.328,40** (quarenta mil e trezentos e vinte e oito reais e quarenta centavos);
Lotes 0001 e 0002 à empresa **TECTONER RECARGA DE TONER LTDA** (CNPJ N.º 01.027.088/0001-06) com proposta no valor total de **R$ 296.672,00** (duzentos e noventa e seis mil e seiscentos e setenta e dois reais);
segundo o julgamento proferido.

Campo Mourão, 22 de agosto de 2023.

Luis Fernando Buosi **- Pregoeiro**

PREGÃO ELETRÔNICO N. 99/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N. 294/2023 – GELIC
PROCESSO DIGITAL: N. 22309/2023

OBJETO: CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO CHUMBADA DE GRADES NO MURO MEDINDO 49M DE FRENTE POR 3M DE ALTURA EM TUBO 1 1/2 COM PINTURA E ESPAÇAMENTO DE 5CM ENTRE OS VÃOS DA GRADE. NA GRADE DEVERÁ CONTER UM PORTÃO DE CORRER MEDINDO 3M DE ALTURA POR 3,5M DE LARGURA E UM PORTÃO COM 3M DE ALTURA E 2M DE LARGURA COM TUBO REDONDO. DEMAIS INFORMAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Município de Campo Mourão, por seu Pregoeiro, informa que foi adjudicado o item 0001 à empresa **SILVEIRA METALURGICA LTDA** (CNPJ N.º 28.482.245/0001-11) com proposta no valor total de **R$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais), segundo o julgamento proferido.

Campo Mourão, 22 de agosto de 2023.

Taylon Henrique Ribeiro Gazzi - **Pregoeiro**

PREGÃO ELETRÔNICO N. 95/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N. 318/2023 – GELIC
PROCESSO DIGITAL: N. 27938/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO (TONERS, CILINDROS, TINTAS E AFINS) PARA ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Examinando os autos do processo licitatório em epígrafe, observo que a licitação seguiu o procedimento legal aplicável. Assim, com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico n.º 095/2023 às empresas **MARCOS S BIUDES EIRELI** (CNPJ N.º 08.257.279/0001-03) e **TECTONER RECARGA DE TONER LTDA** (CNPJ N.º 01.027.088/0001-06), segundo o julgamento proferido.

Publique-se.

Campo Mourão, 22 de agosto de 2023.

Tauillo Tezelli **- Prefeito**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

PREGÃO ELETRÔNICO N. 99/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N. 294/2023 – GELIC
PROCESSO DIGITAL: N. 22309/2023

OBJETO: CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO CHUMBADA DE GRADES NO MURO MEDINDO 49M DE FRENTE POR 3M DE ALTURA EM TUBO 1 1/2 COM PINTURA E ESPAÇAMENTO DE 5CM ENTRE OS VÃOS DA GRADE. NA GRADE DEVERÁ CONTER UM PORTÃO DE CORRER MEDINDO 3M DE ALTURA POR 3,5M DE LARGURA E UM PORTÃO COM 3M DE ALTURA E 2M DE LARGURA COM TUBO REDONDO. DEMAIS INFORMAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Examinando os autos do processo licitatório em epígrafe, observo que a licitação seguiu o procedimento legal aplicável. Assim, com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico n.º 099/2023 à empresa **SILVEIRA METALURGICA LTDA** (CNPJ N.º 28.482.245/0001-11) segundo o julgamento proferido.

Publique-se.

Campo Mourão, 22 de agosto de 2023.

Tauillo Tezelli **- Prefeito**

TOMADA DE PREÇOS N.º 029/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 286/2023 – GELIC
PROCESSO DIGITAL N.º 25125/2023
TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAR O PLANO DE ARBORIZAÇAO URBANA DO MUNICIPIO DE CAMPO MOURAO. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E BEM ESTAR ANIMAL - SEMA

AVISO DE RESULTADO DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

O Município de Campo Mourão, por sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), torna pública a decisão proferida na sessão de julgamento de proposta de preço, realizada no dia 18/08/2023, referente à licitação em epígrafe, proferindo a seguinte **CLASSIFICAÇÃO**:
ITEM 1) **ANGELI ENGENHARIA E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA** (CNPJ nº: 05.017.195/0001-04) com proposta no valor de **R$ 105.000,00** (cento e cinco mil reais).

Campo Mourão, 22 de agosto de 2023.

Rafael Fonseca de Souza **- Presidente da Comissão Permanente de Licitações**

TOMADA DE PREÇOS N.º 029/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 286/2023 – GELIC
PROCESSO DIGITAL N.º 25125/2023
TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAR O PLANO DE ARBORIZAÇÃO URBANA DO MUNICIPIO DE CAMPO MOURAO. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E BEM ESTAR ANIMAL - SEMA.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A licitação de que trata este processo objetivou a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme edital e segundo o parecer da Procuradoria-Geral o procedimento atendeu à legislação pertinente, tendo opinado pela prática dos atos que competem a esta autoridade. Assim, **HOMOLOGO** a Tomada de Preços n.º 029/2023 e **ADJUDICO** vencedora a empresa **ANGELI ENGENHARIA E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA** (CNPJ nº: 05.017.195/0001-04), nos termos da ata da sessão de julgamento o seu objeto.

Publique-se.

Campo Mourão, 22 de agosto de 2023.

Tauillo Tezelli **- Prefeito**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 – REFERENTE AO CONTRATO Nº 044/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2023 – PROCESSO DIGITAL Nº 3522/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 036/2023 - GELIC

PARTES: O Município de Campo Mourão e Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUNP.
OBJETO: Aditamento do montante contratado em 3,68% correspondente ao valor de R$ 105.210,00 (cento e cinco mil, duzentos e dez reais) tendo em vista o incremento de valor referente ao aumento do valor do repasse federal a partir da parcela 08 de 2023 conforme Portaria GM/MS n° 958 de 17 de julho de 2023 que dispõe sobre os valores do incentivo financeiro de custeio para manutenção das unidades móveis e Centrais de Regulação das Urgências efetivamente implantadas do SAMU 192. O valor contratual constante na Cláusula quarta do presente contrato passará a ser de R$ 2.965.032,00 (dois milhões, novecentos e sessenta e cinco mil e trinta e dois reais).
DATA DE ASSINATURA: 18 de agosto de 2023.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 002 – REFERENTE AO CONTRATO Nº 056/2023
TOMADA DE PREÇOS N° 006/2023 – PROCESSO DIGITAL Nº 43347/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 572/2022 - GELIC

PARTES: O Município de Campo Mourão e Construtora e Incorporadora Motta LTDA.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias, tendo em vista as justificativas apresentadas pela SEPLA/GAFO por meio da CI n° 036/2023, dos autos do processo administrativo n° 572/2022.
DATA DE ASSINATURA: 17 de agosto de 2023.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 002 – REFERENTE AO CONTRATO Nº 057/2023
TOMADA DE PREÇOS N° 006/2023 – PROCESSO DIGITAL Nº 43347/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 572/2022 - GELIC

PARTES: O Município de Campo Mourão e Proativa Construções LTDA EPP.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias, tendo em vista as justificativas apresentadas pela SEPLA/GAFO por meio da CI n° 036/2023, dos autos do processo administrativo n° 572/2022.
DATA DE ASSINATURA: 17 de agosto de 2023.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 002 – REFERENTE AO CONTRATO Nº 058/2023
TOMADA DE PREÇOS N° 006/2023 – PROCESSO DIGITAL Nº 43347/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 572/2022 - GELIC

PARTES: O Município de Campo Mourão e Proativa Construções LTDA EPP.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias, tendo em vista as justificativas apresentadas pela SEPLA/GAFO por meio da CI n° 036/2023, dos autos do processo administrativo n° 572/2022.
DATA DE ASSINATURA: 17 de agosto de 2023.
FORO: Comarca de Campo Mourão

EXTRATO DO ADITIVO Nº 002 – REFERENTE AO CONTRATO Nº 059/2023
TOMADA DE PREÇOS N° 006/2023 – PROCESSO DIGITAL Nº 43347/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 572/2022 - GELIC

PARTES: O Município de Campo Mourão e Proativa Construções LTDA EPP.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias, tendo em vista as justificativas apresentadas pela SEPLA/GAFO por meio da CI n° 036/2023, dos autos do processo administrativo n° 572/2022.
DATA DE ASSINATURA: 17 de agosto de 2023.
FORO: Comarca de Campo Mourão

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

EXTRATO DO ADITIVO Nº 002 – REFERENTE AO CONTRATO Nº 060/2023
TOMADA DE PREÇOS N° 006/2023 – PROCESSO DIGITAL Nº 43347/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 572/2022 - GELIC

PARTES: O Município de Campo Mourão e Proativa Construções LTDA EPP.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias, tendo em vista as justificativas apresentadas pela SEPLA/GAFO por meio da CI n° 036/2023, dos autos do processo administrativo n° 572/2022.
DATA DE ASSINATURA: 17 de agosto de 2023.
FORO: Comarca de Campo Mourão

EXTRATO DO ADITIVO Nº 003 – REFERENTE AO CONTRATO Nº 131/2022
TOMADA DE PREÇOS N° 009/2022 – PROCESSO DIGITAL Nº 17989/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 252/2022 - GELIC

PARTES: O Município de Campo Mourão e Engemac Construções LTDA.
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do objeto contratual por mais 60 (sessenta) dias, tendo em vista as ocorrências de chuva no período, que acabaram inviabilizando as operações no canteiro de obras, e o atraso na definição de quais revestimentos cerâmicos seriam utilizados na obra fazendo-se necessário o pedido de aditivo de prazo para o término da obra.
DATA DE ASSINATURA: 22 de agosto de 2023.
FORO: Comarca de Campo Mourão

EXTRATO DO ADITIVO Nº 004 – REFERENTE AO CONTRATO Nº 088/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2022 – PROCESSO DIGITAL Nº 11831/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 153/2022 - GELIC

PARTES: O Município de Campo Mourão e Pedreira Itaipu Indústria e Comércio de Britas e Asfalto LTDA EPP.
OBJETO: Retificação de fiscal do contrato, retirando o servidor Julio Cesar Renisz e Paulo Cesar Candido e incluindo a servidora Maria Carolina Rodrigues e Silva Manfrini, desta forma retificando a Cláusula Décima do Contrato n° 088/2022.
DATA DE ASSINATURA: 17 de agosto de 2023.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 005 – REFERENTE AO CONTRATO Nº 109/2021
TOMADA DE PREÇOS N° 016/2021 – PROCESSO DIGITAL Nº 22987/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 448/2021 - GELIC

PARTES: O Município de Campo Mourão e Triangulo Obras e Serviços LTDA.
OBJETO: Acréscimo de serviços no valor de R$ 6.968,71 (seis mil, novecentos e sessenta e oito reais e setenta e um centavos) correspondente a 1,8988% ao valor inicialmente contratado, o valor contratual na Cláusula segunda do presente contrato passará a ser de R$ 391.076,37 (trezentos e noventa e um mil, setenta e seis reais e trinta e sete centavos).
DATA DE ASSINATURA: 03 de agosto de 2023.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 - REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO N° 022/2023
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 092/2023 - PROCESSO DIGITAL Nº 25034/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 289/2023

PARTES: O Município de Campo Mourão e Consórcio Intergestores do Paraná Saúde.
OBJETO: Retificação do termo de fomento n° 022/2023 onde foi alterado o termo “Ações de assistência farmacêutica do seus” por “aquisição de produtos para a saúde” em seu objeto e dos compromissos das partes.
VALOR TOTAL: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.006.2244.494.3.337.230.010.000 – 605.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 21 de agosto de 2023.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL
PROCESSO DIGITAL Nº 25940/2023

PARTES: O Município de Campo Mourão e Mitra Diocesana de Campo Mourão – Paróquia Nossa Senhora do Rosário de Fátima.
OBJETO: Doação de um fogão industrial seis bocas, patrimônio 68431.
VALOR DO BEM: R$ 902,48 (novecentos e dois reais e quarenta e oito centavos).
DATA DE ASSINATURA: 07/07/2023.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL
PROCESSO DIGITAL Nº 27195/2023

PARTES: O Município de Campo Mourão e Sport Club Campo Mourão.
OBJETO: Cessão de uso do imóvel objeto da Matrícula nº 26.721, do Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício desta Comarca, consubstanciado pelo Lote nº 139/2 com área de 4.500 m².
PRAZO: Dez anos, contados da data da assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 04 de agosto de 2023.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº08/2023 – Ad Referendum

O Conselho Municipal do Idoso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 1230 de 14/06/1999 e demais alterações relacionada ao tema:

Considerando a Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso que prevê, em seu Artigo 48 Parágrafo Único, a obrigatoriedade das entidades governamentais e não governamentais de assistência à pessoa idosa inscreverem seus programas junto ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

Considerando a Lei Federal nº13.024 de 14 de dezembro de 2015, que altera a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, "que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil;

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso é órgão paritário com função consultiva, deliberativa, controladora e fiscalizadora da política de defesa dos direitos do idoso, amparado pela Lei 1230 de 14/06/1999 e alterações relacionadas ao tema.

Considerando o Termo de Fomento: 21/2022, da Entidade Lar de Idosos São Joaquim e Sant'Ana de Campo Mourão/PR de CNPJ nº77.645.661/0001-07;

Considerando a reunião ordinária de 17 de agosto de 2023, lavrada na ata 09.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a readequação da Entidade Lar de Idosos São Joaquim e Sant'Ana do Termo de Fomento nº21/2022, conforme tabela abaixo de Plano de Aplicação dos Recursos:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

Código das despesa	Detalhamento das despesas	Meta / etapa	Recurso da parceria	Contrapartida	Rendimentos	TOTAL
3.1.90.11.01.00	Vencimentos e Salários	1 a 6	141.675,88	0,00		141.675,88
3.3.90.30.22.00	Material de Limpeza e produtos de higiene	7	32.160,82	0,00	1.450,40	33.611,22
3.3.90.30.99.00	Outros Materiais de Consumo	8	1.362,90	0,00		1.362,90
4.4.90.52.35.00	Equipamentos de processamento de dados	9	4.300,40	0,00	2.600,00	6.900,40
4.4.90.52.32.00	Máquinas e equipamentos gráficos	10	500,00	0,00		500,00
Total geral			R$ 180.000,00	R$ 0,00	4.050,40	R$ 184.050,40

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Campo Mourão, 18 de agosto de 2023.

João Maria Ferrari Chagas - Presidente do CMI

RESOLUÇÃO Nº09/2023 – Ad Referendum

O Conselho Municipal do Idoso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 1230 de 14/06/1999 e demais alterações relacionada ao tema:

Considerando a Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso que prevê, em seu Artigo 48 Parágrafo Único, a obrigatoriedade das entidades governamentais e não governamentais de assistência à pessoa idosa inscreverem seus programas junto ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

Considerando a Lei Federal nº13.024 de 14 de dezembro de 2015, que altera a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, "que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil;

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso é órgão paritário com função consultiva, deliberativa, controladora e fiscalizadora da política de defesa dos direitos do idoso, amparado pela Lei 1230 de 14/06/1999 e alterações relacionadas ao tema.

Considerando o Termo de Fomento: 033/2022, da Entidade Lar de Idosos São Joaquim e Sant'Ana de Campo Mourão/PR de CNPJ nº77.645.661/0001-07, no valor de R$696.000,00(seiscentos e noventa e seis mil reais);
Considerando a reunião ordinária de 17 de agosto de 2023, lavrada na ata 09.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a readequação da Entidade Lar de Idosos São Joaquim e Sant'Ana do Termo de Fomento nº33/2022, conforme tabela abaixo de Plano de Aplicação dos Recursos:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

Código das despesa	Detalhamento das despesas	Meta / etapa	Recurso da parceria	Contrapartida	TOTAL
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários	1.1 à 1.22	**291.372,62**	0,00	**291.372,62**
3.1.90.11.43	Pagamento da 1° parcela do 13° salário	2.1 à 2.50	48.686,21	0,00	**48.686,21**
3.1.90.11.43	Pagamento da 2ª parcela do 13° salário	3.1 à 3.43	38.116,74	0,00	**38.116,74**
4.4.71.70.52.10	Aquisição de aparelhos e equipamentos para esportes e diversões	4.1 à 4.18	4.855,48	0,00	**4.855,48**
3.3.95.30.21	Aquisição de utensílios de copa e cozinha	5.1 à 5.20	3.346,30	0,00	**3.346,30**
4.4.91.52.28	Aquisição de máquinas e equipamentos de natureza industrial	6.1 a 6.8	60.884,46	0,00	**60.884,46**
3.3.90.39.44	Pagamento de Serviços de Água e Esgoto	7.1	22.980,84	0,00	**22.980,84**
3.3.90.30.07	Pagamento de gêneros de alimentação	8.1	66.000,00	0,00	**66.000,00**
4.4.90.52.30	Aquisição de painéis de energia solar	9.1	55.000,00	0,00	**55.000,00**
4.4.90.52.08	Aquisição de Aparelhos, Equipamentos, utensílios médico-odontológico laboratorial e hospitalar	10.1 à 10.9	9.773,96	0,00	**9.773,96**
4.4.90.52.33	Aquisição de equipamento para áudio e vídeo	11.1 e 11.2	13.185,48	0,00	**13.185,48**
3.3.90.35.01	Assessoria e consultoria técnica ou jurídica	12.1 a 12.3	10.800,00	0,00	**10.800,00**
4.4.90.52.12	Aparelhos e utensílios domésticos	13.1; 13.2	2.609,22	0,00	**2.609,22**
4.4.90.52.04	Aparelhos de medição e orientação	14.1;14.2	801,9	0,00	**801,9**
3.3.90.30.19	Aquisição de material de Acondicionamento e embalagem	15.1 à 15.9	883,98	0,00	**883,98**
3.3.95.30.16.00	Aquisição de material de expediente	16.1	26,7	0,00	**26,7**
4.4.90.52.99.00	Outros materiais permanentes*	17.1 e 17.2	7.839,00	0,00	**7.839,00**
4.4.90.52.35.00	Equipamento de processamento de dados	18.1	12.331,76	0,00	**12.331,76**
4.4.90.52.42.00	Mobiliário em Geral	19.1 e 19.2	5.296,35	0,00	**5.296,35**
3.3.90.16.00	Material de expediente	20.1 e 20.2	3.391,30	0,00	3.391,30
3.3.90.30.99.00	Outros materiais de consumo	21. 1 a 21.4	37.817,70	0,00	**37.817,70**
Total geral			**R$ 696.000,00**	**R$ 0,00**	**R$ 696.000,00**

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Campo Mourão, 18 de agosto de 2023.

João Maria Ferrari Chagas - **Presidente do CMI**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

RESOLUÇÃO Nº 34/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 932/95, alterada pela Lei nº 3851/2017;

Considerando a reunião ordinária no dia 14 de agosto de 2023, lavrada na Ata nº12/2023.

RESOLVE:

Art. 1º– Aprovar a DOAÇÃO dos veículos: S10(GM/S10 ADVANTAGE Ano 2011, modelo 2011) e do Fiat Uno(Fiat Uno Mille Economy, Ano 2011) para o Lar de Idosos São Joaquim e Sant'Ana que estão na instituição há mais de dez anos, através de convênio estabelecido anteriormente.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Campo Mourão, 18 de agosto de 2023.

Cleusa Rodrigues de Oliveira Correia - **Presidente CMAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 003/2023

Anui a proposta de Indicação de Suplente para ocupação de moradia localizada no Conjunto Residencial Fortunato Perdoncini, e dá outras providências.

O Conselho Municipal da Habitação – COMHAB, instituído pelo **Art. 1º criado pela Lei nº 3253, de 02 de outubro de 2013.**

RESOLVE:

Art. 1º Anuir a proposta de Indicação da suplente **Janis Luana Sena Silva**, CPF: 077.184.159-02, para ocupação de moradia localizada no Conjunto Residencial Fortunato Perdoncini, realizado com base legal nas publicações dos Órgãos Oficiais Nºs 1803, 1805, 1813, 1909, 1917 e 1927/2015, proposta esta, apresentada na 1ª Reunião Extraordinária deste Conselho, realizada em 07 de agosto de 2023, com o seguinte texto:

"A proposta de Indicação de Suplente para ocupação de moradia localizada no Conjunto Residencial Fortunato Perdoncini".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Campo Mourão, 07 de agosto de 2023.

Marcio Francisco Carraro Rocha **- Presidente do Conselho**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS DO CONSELHO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO – COMHAB - CAMPO MOURÃO - GESTÃO 2021/2024

Ata da 1ª reunião extraordinária do Conselho Municipal da Habitação do Município de Campo Mourão, realizada aos sete dias do mês de agosto de 2023, às 09h03min, na sala de reuniões da Secretaria do Planejamento. **Conselheiros presentes**: representando o Poder Executivo: Marcio Francisco Carraro Rocha (titular) da Secretaria do Planejamento; Ivair de Souza Liberio (titular) do Setor de Habitação; Sérgio Luis Vieira (titular) da Secretaria de Finanças e Orçamento; Márcia Carderan de Moraes (titular) e Tânia Mara da Silva (suplente) da Secretaria de Assistência Social; o Poder Legislativo: Elias da Silva (titular); representando as Entidades Não Governamentais: Vera Lúcia Barradas Moreira (titular) da UTFPR; Selma Aparecida Batista (titular) da UPRESCAM; Luiz Becher (titular) da AREA-CM; convidados: da Secretaria do Planejamento: Rosemary Andrade Kiedzerski e Franciele Pereira de Souza de Carvalho. Ausências: Dos Senhores Nobutochi Kimura representante da ACICAM e Sebastião Carlos Mauro representante do SENGE-PR; não apresentaram justificativas. A reunião iniciou com o quórum qualificado composto por 08 (oito) conselheiros titulares em situação regular de voto e 01 (um) suplente. Com a seguinte pauta, anexa à convocação da reunião: Indicação de Suplente para ocupação de moradia no Conjunto Residencial Fortunato Perdoncini e Assuntos Gerais. Os trabalhos foram iniciados com a apresentação da pauta pelo Presidente, referente às 04 (quatro) moradias do conjunto Residencial Fortunato Perdoncini, a senhora Márcia Calderan informou que a Secretaria de Assistência Social apenas cede uma sala para atendimento à população sobre questões habitacionais. Explicou que até o ano de 2019 (dois mil e dezenove), haviam dois servidores neste atendimento, porém com a pandemia da Covid-19 um deles foi remanejado para ações pertinentes à pandemia e o outro entrou de licença prêmio e posteriormente se aposentou, ficando sem equipe para atendimento até o mês de junho, quando a Secretaria de Assistência Social convocou um assistente administrativo para este serviço. Informou ainda que no início do ano de 2023 (dois mil e vinte e três) recebeu vários e-mails da Caixa Econômica Federal sobre o empreendimento Residencial Fortunato Perdoncini, informando que quatro beneficiários do programa que estavam *sub-judice* tiveram seus processos concluídos em 2017 (dois mil e dezessete), destes, três foram restabelecidos no programa (*Rua Vereador Sérgio Miguel nº 1278 (Quadra 16 –Lote 03); Rua Vani Borges de Macedo, nº 1891 (Quadra 10 – Lote 15) e Rua Pedro da Veiga, nº 1379 (Quadra 25 – Lote 21).* E um perdeu o direito a ocupar o imóvel *Rua Olívio Salvadori, nº 2115 (Quadra 19 – Lote 14)*. Porém, as unidades habitacionais referidas, durante o período de discussão do mérito do enquadramento ou não no Programa, foram invadidas por terceiros e, para garantir a posse do imóvel, até que o processo judicial chegasse ao fim, a Caixa Econômica Federal abriu processo judicial contra os invasores. Após alguns anos, o processo está em fase final sendo necessário o Município indicar o candidato, baseado na lista de suplentes, para ocupação do imóvel. Márcia Calderan relatou que ao iniciar a busca pela relação dos suplentes se deparou com uma documentação totalmente desorganizada, uma vez que os cadastros não eram separados por Programa, ou em ordem alfabética. Foi necessária a realização de uma força tarefa, com mais de 20 (vinte) servidores para tentar organizar toda documentação por ordem alfabética e encontrar alguma relação dos suplentes. Em paralelo, pediu que os servidores fizessem uma busca através da página do município a todos os órgãos municipais que fizeram alguma publicação sobre o empreendimento Residencial Fortunato Perdoncini. E após esta organização prévia foram encontradas algumas relações de suplentes e organizada todas as publicações encontradas. Confrontou-se estes documentos com os registros dos beneficiários que constavam na Caixa Econômica Federal, conferindo assim quais os suplentes já haviam sido contemplados. Após todo este processo organizacional, constatou-se que a próxima suplente por ordem de classificação era a Senhora Janis Luana Sena Silva. As técnicas da Secretaria de Assistência Social realizaram visita domiciliar, atualizaram seu Cadastro Único e fizeram um relatório socioeconômico da família. Também já atualizaram o cadastro de mais um suplente (Fábia da Costa Rodrigues). A Secretaria de Assistência Social recebeu cópias dos mandados judiciais solicitando o acompanhamento da situação e da família invasora. Sendo que 02 (duas) famílias invasoras foram atendidas com o aluguel social temporário, bem como inseridas nos programas da Secretaria de Assistência Social. Márcia também informa que além do assistente administrativo, irá disponibilizar 1 (uma) assistente social, para apoiar as ações de habitação. O senhor Ivair Libério comenta sobre a habitação que, na troca de gestão municipal 2017-2020 (dois mil e dezessete a dois mil e vinte) a mesma ficou a cargo de servidores comissionados e que foram exonerados e que na gestão anterior 2021-2024 (dois mil e vinte e um a dois e vinte e quatro) houve novamente mudança de servidores em razão de remanejamento para ações da pandemia de COVID-19 e outro aposentou-se, conforme relatado anteriormente, e consequentemente os serviços ficaram parados. A senhora Vera Lucia pergunta se os suplentes estão de acordo com os critérios e aptos a receberem as moradias, a senhora Marcia Calderan explica que está cumprindo a classificação que foi legitimada pelo Conselho Municipal de Assistência Social onde havia uma Comissão Especial de Análise e Classificação do Programa Minha Casa Minha Vida e a publicação em Órgão Oficial. Vera Lucia comenta sobre a legalidade e o que está na portaria. Sérgio Vieira questiona se as referidas portarias estão vigentes. Marcia Calderan responde que sim e que está cumprindo a diligência de 04 (quatro) mandados de segurança. A senhora Selma Batista comenta sobre os conflitos que geralmente surgem no bairro sobre a forma de seleção das moradias. O senhor Ivair Libério comenta que na época o servidor Fernando Dias estava à frente da Habitação e explicou como funcionava o benefício e fiscalização da Caixa Econômica Federal. A senhora Tânia Mara comenta que nosso trabalho enquanto Conselho é a ciência, a formalização da suplência e encaminhamento da referida documentação para a Caixa Econômica Federal, cabendo a essa instituição o parecer final se a usuária atende ou não os critérios de elegibilidade à unidade residencial. A senhora Selma Batista comenta sobre a situação do Renato e que caso demore este processo poderá haver invasão neste local. Marcio Carraro comenta que se mudar a portaria terá que auditar toda a documentação sob posse da Habitação. A

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

senhora Tânia Mara comenta que a chave da casa que foi desocupada por Renato estava em posse da Secretaria de Assistência Social e que foi entregue à atual moradora mediante assinatura de Termo de Entrega de Chaves, sob supervisão, orientação e autorização da Caixa Econômica Federal. A senhora Márcia Calderan explica que foram atualizados os 02 (dois) cadastros de reserva, a primeira suplente a senhora Janis Luana Sena Silva, CPF: 077.184.159-02, solteira, mora sozinha, a mesma possui curso superior e renda estimada em R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) e no momento encontra-se recebendo o seguro desemprego no valor de R$ 1.461,74 (um mil, quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e quatro centavos); a segunda suplente a senhora Fabia da Costa Rodrigues, separada, reside com a filha adolescente, recebe o seguro desemprego no valor estimado de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). O senhor Marcio Carraro colocou em votação e todos os conselheiros presentes votaram favorável, sendo, portanto, a proposta aprovada. A senhora Márcia Calderan questiona se será necessário a publicação de uma Resolução, o senhor Marcio Carraro responde que sim, será publicado a Ata e a Resolução para anuência da proposta. Assuntos Gerais: O senhor Marcio Carraro fala sobre o andamento do projeto para construção de moradias dos Indígenas e passa a apresentação para o Senhor Ivair Libério que explica sobre o detalhamento do projeto arquitetônico, o sanitário será com a abertura da porta para fora da residência e que os indígenas solicitaram que não colocassem o forro em virtude do acúmulo de insetos como roedores, cobras entre outros e o piso será de concreto queimado. A senhora Vera Lucia, questiona como será os compartimentos da residência, o senhor Ivair Libério responde, que ficou acordado com os indígenas que na residência haverá uma única divisão, em relação ao banheiro eles solicitaram sem piso, mas foi contemplado o piso no projeto, para manter a segurança na estrutura do imóvel. O projeto foi aprovado e está na Gerência de Compras e Licitações definindo a modalidade de licitação para os próximos dias e que no final da obra, no momento da entrega, será elaborado um Termo de Doação. Com relação a água do poço foi instalado a bomba, colocado o padrão de energia, porém ainda não está ligado. A caixa d'água seria colocada elevada do solo por uma estrutura metálica a aproximadamente 10 (dez) metros de altura, porem em uma vistoria no local pode se observar que daria apenas para fazer uma base de concreto no ponto mais alto do lote, eliminando assim a estrutura e diminuindo os custos de implantação da mesma. As 03 (três) casas serão próximas, sendo que a terceira residência foi realocada e a primeira residência ficará como sede para recebimento de doações feitas por visitantes e pelos programas municipais, onde depois as doações serão distribuídas entre os indígenas. A senhora Vera Lucia pergunta se será possível colocar telha de barro ou ecológica, em virtude da retirada do forro, o senhor Ivair Libério responde que não será possível alterar o projeto neste momento pois o mesmo já encontra-se na Gerência de Compras e Licitações, e que assim que for publicado a data da licitação será comunicado às empresas para que haja a participação e o certame não dê deserto. O senhor Marcio Carraro agradece a presença de todos e encerra a reunião às 09:58 horas (nove horas e cinquenta e oito minutos) e eu, Rosemary Andrade Kiedzerski, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada pelos conselheiros, será assinada pelo presidente Marcio Francisco Carraro Rocha.

Marcio Francisco Carraro Rocha **- Presidente**

Atos da Administração Indireta:

CODUSA

EXTRATO DE CONTRATO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARTES: CODUSA - CIA DE DESENVOLVIMENTO, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO DE CAMPO MOURÃO e PLANURB PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA LTDA - C.N.P.J. 22.849.348/0001-90.

OBJETO: Fornecimento de mão-de-obra especializada visando a operacionalização de 01 (uma) usina móvel para micro revestimento asfáltico a frio, marca Romanelli, Modelo UHR-700H, para execução de aproximadamente 46.768,83/m2 de micro revestimento asfáltico a frio com emulsão modificada por polímero, esp. = 8,00/mm. incluso dosagem da mistura dos materiais e ensaios tecnológicos, de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência - micro revestimento asfáltico a frio no Município de Campo Mourão - nos termos da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 016/2023- Processo Administrativo nº 037/2023.

VALOR DO CONTRATO: R$ 92.602,28 (Noventa e dois mil, seiscentos e dois reais e vinte e oito centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Faturado c/ 30 DD. mediante medição dos serviços prestados.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/Agosto/2023 a 21/Fevereiro/2024.

DATA DA ASSINATURA: 21 de Agosto de 2.023.

FORO: Comarca de Campo Mourão – Estado do Paraná.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.069-25).

Atos da Administração Indireta:

FUNDAÇÃO CULTURAL

EDITAL CONCURSO DE FOTOGRAFIAS "IMAGENS DA CIDADE" – EDIÇÃO 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DO CONCURSO DE FOTOGRAFIAS "IMAGENS DA CIDADE" – EDIÇÃO 2023.

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMPO MOURÃO, POR MEIO DO SEU DIRETOR-PRESIDENTE, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE FORAM CONFERIDAS EXPRESSAMENTE PELA LEI MUNICIPAL Nº 1271, DE 8 DE MARÇO DE 2000, PELO REGIMENTO INTERNO E PORTARIA N.ºs 108 e 109/2021, PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL N°2627 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021, ESTABELECE AS NORMAS PARA O CONCURSO MUNICIPAL DE FOTOGRAFIAS "IMAGENS DA CIDADE" – EDIÇÃO 2023

1. DOS OBJETIVOS
1.1. O Concurso de Fotografias "Imagens da Cidade" – Edição 2023 tem por objetivo valorizar e incentivar a fotografia documental e autoral que contribua para a preservação da memória e história da cidade de Campo Mourão além de mostrar um novo olhar dos participantes na captura de imagens que revelem aspectos diferenciados de nossa cidade.

2. DA PARTICIPAÇÃO
2.1. O Concurso é gratuito e aberto a todos os interessados, independente de serem profissionais ou amadores.

2.2. Pessoas menores de 18 (dezoito) anos devem ser autorizadas por pais ou responsáveis, sendo neste caso, obrigatório anexar termo de autorização da participação assinada pelo representante legal (anexo I).

2.3. Os participantes não precisam ser domiciliados no município, mas as fotos devem retratar especificamente a descrição pedida em cada Categoria e serem imagens reconhecidamente de Campo Mourão.

2.4. A fotografia que apresentar imagem identificável de pessoa(s) deverá ser acompanhada de uma declaração formal e assinada por quem aparece na imagem, ou de seu representante legal, autorizando o uso de sua imagem ao público, nas condições deste Concurso e sob a responsabilidade do concorrente, para toda e qualquer apresentação posterior conforme modelo disponibilizado (anexo II). No caso da falta da declaração, a fotografia será automaticamente desclassificada.

2.5. A autorização prevista acima será dispensada nos casos em que a fotografia contenha imagens de grupos indiscriminados de pessoas, não sendo possível identificar especificamente cada indivíduo.

2.6. Em caso de fotografias que identifiquem imagens que estimulem violência, prática de crime, ódio, preconceito, discriminação de qualquer forma e gênero, opinião política e outros conteúdos similares serão desclassificadas.

2.7. Cada participante poderá inscrever apenas 1 fotografia por categoria, desde que seja com imagens diferentes em cada categoria.

2.8. É permitida a inscrição do participante em todas as categorias, porém não será concedida mais de uma premiação ao inscrito. Em caso de mais de uma foto selecionada receberá a premiação a foto com maior nota.

2.9. O descrito no item acima não se aplica para a categoria Paisagem/Natureza que será de Escolha Pública. Poderá o vencedor nesta categoria, já ter sido contemplado na categoria Cenas de Rua ou Fotos aéreas.

3. DAS CATEGORIAS
3.1. O Concurso será aberto em 3 (três) Categorias:

3.2. CENAS DE RUA - Nesta categoria as fotos devem ser inéditas e atuais e mostrar a cidade por novas perspectivas, com cenas urbanas envolvendo pessoas ou ações, detalhes que passam despercebidos ao olhar do dia a dia.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

3.3. FOTOS AÉREAS - Nesta categoria as fotos devem ser inéditas e atuais e devem explorar perspectivas únicas a partir de altitudes elevadas, mostrando paisagens, áreas urbanas ou naturais de cima, realçando formas, cores e padrões.

3.4. PAISAGEM/NATUREZA - Nesta categoria as fotos devem ser inéditas e atuais e devem retratar elementos naturais, como lagos e rios, plantas, minerais, animais e imagens de cenários noturnos, representação de espaços em que a presença humana seja um elemento secundário.

3.5. Entende-se por inéditas fotos que não foram expostas em nenhum veículo de comunicação incluindo redes sociais como Facebook, Instagram e similares ou expostas em espaços públicos antes da finalização deste Concurso.

3.6. As fotografias inscritas nas categorias Cenas de Rua e Fotos Aéreas não poderão receber nenhum tipo de montagem, manipulação ou alteração da imagem.

3.7. Na categoria Paisagem/Natureza o participante poderá utilizar recursos complementares de edição de imagens, filtros especiais, entre outros.

3.8. As fotografias poderão ser coloridas ou em preto e branco, conforme decisão do participante.

4. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
4.1. Serão analisados os seguintes itens:
- cumprimento das exigências de cada categoria descritas no item 3;
- qualidade técnica e artística da imagem;
- criatividade e originalidade;
- valor de contribuição à história e memória da cidade.

4.2. As pontuações a serem atribuídas no julgamento das fotos inscritas nas categorias Cenas de Rua e Fotos Aéreas serão de no mínimo 10 (dez) e no máximo 100 (cem) pontos.

4.3 Na categoria Paisagem/Natureza, a escolha será através de voto popular por meio de plataforma online.

4.4. Serão disponibilizadas 30 fotos para votação popular, em caso de ter uma quantidade superior, a banca avaliadora ira selecionar as 30 imagens que irão para votação, utilizando os critérios elencados no item 4.1.

5. DAS PREMIAÇÕES
5.1. O valor das premiações para as categorias Cenas de Rua e Fotos Aéreas, serão do 1º ao 3º lugar cada uma, sendo:

- 1º lugar: R$1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais)
- 2º lugar: R$1.100,00 (mil e cem reais)
- 3º lugar: R$900,00 (novecentos reais)

5.2. A premiação da categoria Paisagem/Natureza será no valor único de:

- R$1.000,00 (mil reais)

6. DA INSCRIÇÃO
6.1. As inscrições serão realizadas no período de 22/08/2023 a partir das 17h até às 17h do dia 29/09/2023.

6.2. As inscrições devem ser realizadas através de formulário disponibilizado no link: https://forms.gle/TmGLgUasUwU5zyRYA.

6.3. As imagens devem obrigatoriamente ser anexadas ao formulário por meio de link gerado no aplicativo We Transfer.

6.4 As imagens obrigatoriamente devem ser identificadas com o titulo e categoria (ex. entardecer_paisagem/natureza) antes de gerar o link.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

6.5. As imagens devem ser no formato JPEG, no tamanho 20x30.

6.6. As imagens tiradas pelo celular devem ter qualidade mínima de 1MB e em casos de câmeras fotográficas, 300DPI.

7. DO DIREITO AUTORAL

7.1. O inscrito, ao participar do presente Concurso de Fotografias Imagens da Cidade – Edição 2023, independentemente de ser ou não vencedor, doará as fotografias, passando a propriedade ao acervo da Biblioteca Pública Municipal Prof. Egydio Martello, o que caracteriza por parte do inscrito a AUTORIZAÇÃO e LICENÇA de uso das fotografias físicas ou cópia digital, a qualquer tempo e prazo, podendo ser em exposições fixas ou itinerantes, reproduções e/ou publicações em qualquer mídia eletrônica ou impressa, sem que isto gere qualquer ônus ou indenização autoral ou patrimonial à Fundação Cultural e/ou Município de Campo Mourão.
7.2. O crédito da imagem será respeitado e o participante, após o encerramento do Concurso, poderá utilizar a fotografia em qualquer outro contexto que desejar, sem qualquer necessidade de comunicar aos organizadores, respeitando-se, desta forma, a autoria, a história e o contexto da imagem.

7.3. Entendendo que a internet é uma forma pública de comunicação, fica o participante ciente de que, as imagens nela expostas, são passíveis de cópias não autorizadas, e assim, isenta os organizadores deste concurso de qualquer responsabilidade sobre estas ações.

7.4. Qualquer tipo de plágio que seja identificado e devidamente comprovado pelo denunciante, durante o julgamento ou após a exposição pública das imagens, provocará a eliminação do inscrito, e, se vencedor, deverá devolver a premiação e arcará com todas as consequências legais deste ato.

8. DO USO DE DADOS PESSOAIS
8.1. Ao participar do concurso, os participantes concordam que seus dados pessoais fornecidos durante a inscrição possam ser coletados, armazenados e utilizados pelo organizador de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

8.2. Os dados pessoais serão utilizados apenas para fins relacionados ao concurso, como comunicações, divulgação dos resultados e eventuais premiações.

9. DA COMISSÃO ORGANIZADORA E JULGADORA
9.1. A Comissão Organizadora do Concurso será formada por:
- Gislaine Monteiro Fabreti
- Luciana Demetke
- Mauricio Pozza
- Roberto Cardoso
- Silvia Paula Tondim

9.2. A Comissão Julgadora será formada por:
- Cleverson de Lima
- Francine Moraes
- Willian Henrique da Silva

9.3. Qualquer interessado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste Edital, para impugnar a participação de qualquer dos membros da Comissão Organizadora e/ou Julgadora do presente concurso, apresentando as justificativas.

9.4. Em igual prazo a Procuradoria da Fundação Cultural decidirá.

9.5. O resultado de classificação obtido no Julgamento do Concurso será tornado público somente no dia da premiação. Os vencedores de cada Categoria serão informados pela Comissão Organizadora, por telefone ou e-mail conforme dados informados no formulário de inscrição e ainda, poderá ser divulgado o nome dos vencedores na mídia escrita e falada.

9.6. A decisão da Comissão Julgadora será irrecorrível, isenta de parcialidade, podendo ser anulada apenas em caso de fraude devidamente comprovada pelo interessado.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

10. DOS REQUISITOS PARA A RETIRADA DOS PRÊMIOS

10.1. Para a retirada do prêmio os vencedores do Concurso obrigatoriamente deverão apresentar:
10.1.1. Certidão Negativa de Débitos Federais;
10.1.2. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
10.1.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
10.1.4. Certidão Negativa de Débitos Municipais
10.1.5. Declaração de não Parentesco e não vínculo.

10.2. As certidões negativas deverão estar com datas válidas para o período de realização do pagamento e deverão ser entregues pelo(s) vencedor(es) do Concurso, até 3 (três) dias antes da data da cerimônia de premiação, para organização dos processos administrativos necessários ao pagamento do prêmio.

10.3. O pagamento somente será realizado através de transferência em conta bancária em nome do inscrito.

10.4. O participante menor de idade autorizado pelos pais ou responsável, sendo um dos ganhadores, deverá apresentar as certidões da pessoa por ele responsável.

10.5. A fonte das despesas da premiação advém da seguinte rubrica orçamentária:
17.2.2214.0013.0392.0066.333903102.

10.6. Os valores das premiações têm fundamento na Lei Municipal nº 3.127/2013 que legitima o repasse de valores e de premiações às pessoas físicas que colaboram com a Cultura de Campo Mourão.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os participantes declaram sua concordância, adesão voluntária e integral às condições definidas neste Edital, as quais se vinculam automaticamente quando entregarem seus trabalhos para inscrição no Concurso.

11.2. As fotografias inscritas neste Concurso poderão ser expostas publicamente, reservando o direito da Comissão Organizadora de expor apenas 30 (TRINTA) fotografias, sendo as fotografias que obtiveram as maiores notas no processo de Julgamento.

11.3. A Comissão Organizadora do Concurso se reserva ao direito de imprimir além das fotos vencedoras, mais 23 imagens, que irão compor a exposição “Imagens da Cidade” que ficara exposta na Biblioteca Municipal no dia da premiação do concurso.

11.4. É vedada a participação, neste edital, de servidores da Fundação Cultural de Campo Mourão, de agentes políticos deste município (vereadores, prefeito, vice-prefeito, secretários municipais, cargos comissionados da administração direta e indireta) e de seus parentes até o 2º Grau (pai/mãe, avó/avô, filho/filha, neto/neta e irmã/irmão) ou de qualquer autoridade que tenha poder de influência sobre membros, diretores ou presidente da Fundação Cultural.

11.5. Identificada qualquer irregularidade durante o processo de escolha da imagem por meio do voto popular, como *sistemas automatizados (robôs) para inflar comentários e votos*, a fotografia poderá, a critério dos organizadores, ser desclassificada (retirada do processo de escolha pública) sem direito a reclamação por parte do inscrito (autor da imagem).

11.6. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão Organizadora e Julgadora sob consulta à Procuradoria da Fundação Cultural, sempre que necessário.

11.7. Este Edital, anexos e informações gerais poderão ser solicitados via: Telefone e whatsApp: (44) 3523-9439.
E-mail: bibliotecamunicipal.eventos@gmail.com e acessado na bio do instagram da Fundação Cultural e Biblioteca Municipal.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

12. CRONOGRAMA

12.1. Os prazos do presente Concurso de Fotografias Imagens da Cidade – Edição 2023, seguirão o seguinte cronograma:

ETAPA	PERÍODO / DATA	LOCAL
Inscrição	22 de agosto a partir das 17h até às 17h do dia 29 de setembro de 2023	Link: https://forms.gle/TmGLgUasUwU5zyRYA Disponível também na bio do @fundacaoculturalcm @bibliotecamunicipalcm
Organização dos trabalhos recebidos.	09 a 11/10	Biblioteca Pública Municipal Prof. Egydio Martello.
Julgamento das fotografias	16/10	Biblioteca Pública Municipal Prof. Egydio Martello.
Escolha Pública (voto popular/enquete)	18 a 21/10	Na bio do @fundacaoculturalcm
Premiação e exposição	27/10/2023 às 19 horas	Auditório Francisco Irineu Brzezinski, Biblioteca M. Prof. Egydio Martello.

12.2. Os prazos e datas estabelecidos acima poderão sofrer alteração no que diz respeito ao período de inscrição, organização dos trabalhos, julgamento, escolha pública, premiação e exposição dos trabalhos. Ocorrendo este fato, haverá divulgação nos meios de comunicação escrita e/ou falado da cidade.

12.3. Os anexos I, II são partes integrantes do presente Edital.

Roberto Cardoso - **Diretor presidente Fundação Cultural**

ANEXO I

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE MENOR

CONCURSO DE FOTOGRAFIAS IMAGENS DA CIDADE – EDIÇÃO 2023
Eu, portador do RG: CPF: , (pai/mãe) , responsável pelo menor, com anos de idade, autorizo a participar do Concurso de Fotografias Imagens da Cidade – Edição 2023, promovido pelo Município de Campo Mourão, Fundação Cultural/Biblioteca Pública Municipal Prof. Egydio Martello. _____ (Assinatura do Responsável) _____, _____de _____de 2023. Telefone fixo: Celular: E-mail:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

ANEXO II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DA IMAGEM

CONCURSO DE FOTOGRAFIAS "IMAGENS DA CIDADE" – EDIÇÃO 2023

Pela presente autorização, Eu, (nome da pessoa que aparece imagem na fotografia)
nacionalidade RG: CPF:

AUTORIZO o uso de minha imagem ou do menor (se for imagem de menor, citar nome deste acima)
conforme aparece na fotografia inscrita no Concurso Municipal de Fotografias Imagens da Cidade - Edição 2023, sob o título:
e fotografada por (nome do fotografo)

Declaro que minha imagem tal como aparece, poderá ser utilizada, a qualquer tempo e prazo, podendo ser em exposições fixas ou itinerantes, reproduções e/ou publicações em qualquer mídia eletrônica ou impressa, sem que isto gere qualquer ônus autoral ou patrimonial, ao fotografo ou aos organizadores do referido Concurso, bem como aos cofres públicos. A presente autorização é concedida a título gratuito e por esta ser a expressão da minha vontade, assino a presente autorização.

(Assinatura)

_____, _____de _____de 2023.
(Local) (Data)

Dados de contato da pessoa fotografada (ou do responsável se o fotografado for menor):

Telefone fixo: _____ Celular: _____
Email:_____

DISPENSA DE LICITAÇÃO – 76/2023

Com base no artigo 24, II da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores e considerando os pareceres exarados no processo digital n.º 36363/2023, fica ratificada a Dispensa de Licitação para contratação de oficina de fotografia, para a empresa Oxy Creative – Publicidade e Propaganda Ltda, no valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Campo Mourão, 21 de agosto de 2023.

Roberto Cardoso – **Diretor Presidente da FUNDACAM**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

Atos do Poder Legislativo:

CÂMARA DE VEREADORES

PORTARIA Nº 199 – 16 de agosto de 2023.

A **MESA EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a Servidora abaixo especificada.

Servidora	Período de Férias	Período Aquisitivo
Edilma de Jesus	21/08/2023 a 01/09/2023 (12 dias)	09/04/2021 a 08/04/2022

Art. 2º - Esta Portaria, com ressalva do disposto no artigo anterior, entra em vigor na data de sua publicação.

Edilson Vedovatti Martins - **Presidente**
Amilton Gomes de Souza - **1º Vice-Presidente**
Claudemir Macedo de Souza - **2º Vice-Presidente**
Ibnéias Teixeira - **1º Secretário**

PORTARIA Nº 200 – 18 de agosto de 2023.

A **MESA EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 3,7 (três vírgula sete) diárias a Servidora **Marilene de Souza Oliveira** para viagem à Curitiba-PR, visando participação no curso com o tema "2ª Edição do Seminário Controle Interno e Externo no Contexto da Administração Pública Municipal" no período de 22/08/2023 a 25/08/2023, a ser promovido pela Empresa ICAP – Instituto de Capacitação e Pesquisa LTDA.

Art. 2º - Esta Portaria, com ressalva do disposto no artigo anterior, entra em vigor na data de sua publicação.

Edilson Vedovatti Martins - **Presidente**
Amilton Gomes de Souza - **1º Vice-Presidente**
Claudemir Macedo de Souza - **2º Vice-Presidente**
Ibnéias Teixeira - **1º Secretário**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

PORTARIA Nº 201 – 21 de agosto de 2023.

A **MESA EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 58, III, bem como no art. 67, caput, ambos da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora Joicy de Oliveira, Fiscal Titular e a Servidora Juliana Godoi Del Canale, Fiscal Suplente, para exercerem o acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 10/2023, firmado com a Empresa Renato Fernando Calonego – Ltda. - EPP, de CNPJ nº 00.949.819.0001-08, para Aquisição de Licenças de Uso de Software Antivírus.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edilson Vedovatti Martins - **Presidente**
Amilton Gomes de Souza - **1º Vice-Presidente**
Claudemir Macedo de Souza - **2º Vice-Presidente**
Ibnéias Teixeira - **1º Secretário**

EXTRATO DE CONTRATO N° 10/2023.

Contratante: PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO.
Contratada:. RENATO FERNANDO CALONEGO – LTDA - EPP
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 130 (cento e trinta) licenças de uso de software antivírus para estações de trabalho, 06 (seis) licenças de uso de software antivírus para servidores de rede, 25 (vinte e cinco) licenças de uso de software EDR para estações de trabalho integrado com a solução antivírus, 06 (seis) licenças de uso de software EDR para servidores integrado com a solução antivírus, 01 (uma) licença de uso de software de monitoramento de rede e computadores, e auditoria trimestral presencial do sistema acima, todos pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.
Valor: R$ 51.618,80 (cinquenta e um mil seiscentos e dezoito reais e oitenta centavos)
Vigência: de 14 de agosto de 2023 até 14 de agosto de 2025.
Data da Assinatura: 14 de agosto de 2023.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 11/2021.

Contratante: PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO.
Contratada: FDS LOGÍSTICA E TERCEIRIZAÇÃO EIRELI EPP
Objeto: Altera a Cláusula Décima Primeira prorrogando a vigência do Contrato até 08 de setembro de 2024.
Data da assinatura: 15 de agosto de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

PODER EXECUTIVO: GOVERNO MUNICIPAL

Tauillo Tezelli
Prefeito Municipal

Maria de Fátima Claro Nunes
Vice-Prefeita

Alessandra Aparecida Lavorente Chiroli
Procuradora-Geral

Sérgio Henrique dos Santos
Coordenador Geral de Governo

Ricardo Borges Botaro
Chefe de Gabinete

Alex Barbosa
Coordenador do Controle Interno

Marley Lisabete Formentini
Secretária Municipal de Assuntos da Comunidade

Maria José Pereira da Silva
Secretária Municipal de Administração

Aldecir Roberto da Silva
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Eduardo Akira Azuma
Secretário Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico

Camila Kravicz Corchak
Secretária Municipal da Saúde

Tânia Aparecida Caetano Pinto Silveira
Secretária Municipal da Educação

Márcia Calderan de Moraes
Secretária Municipal de Assistência Social

Franco Freire Sanches
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal

Márcio Francisco Carraro Rocha
Secretário Municipal de Planejamento

Ireno dos Reis Pereira
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Karla Maria Tureck
Diretora Presidente da Fundação de Esportes

Roberto Cardoso
Diretor Presidente da Fundação Cultural

Carlos Alberto Facco
Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento

Silvane Bottega
Superintendente da PREVISCAM

PODER LEGISLATIVO: MESA EXECUTIVA

Edilson Vedovatti Martins
Presidente

Amilton Gomes de Souza
1ª Vice-Presidente

Claudemir Macedo de Souza
2º Vice-Presidente

Ibnéias Teixeira
1º Secretário

2º Secretário

Comissão Permanente de Legislação e Redação
Ibnéias Teixeira - **Presidente**
Devanildo Parma Bassi
Marcio Berbet

Comissão Permanente de Finanças e Orçamento
Jadir Soares - **Presidente**
Amilton Gomes de Souza
Olivino Custódio

Comissão Permanente de Méritos Temáticos
Antônio Machado da Silva - **Presidente**
Alex Sandro Alves Nunes
Elvira Maria de Lima Schen

Comissão Permanente de Saúde, Educação e Segurança Pública
Naiany Bolognesi Hruschka Salvadori - **Presidente**
Claudemir Macedo de Souza
Paulo Cesar Pilatte

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488
CEP 87.300-400
Telefone (44) 3518-5050

e-mail: contato@campomourao.pr.leg.br
home-page: www.campomourao.pr.leg.br

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

GABINETE DO PREFEITO
EDITADO PELA GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE EDITORAÇÃO OFICIAL
Responsável: Marcelo Kath Barbosa
Coordenação: Maria de Fátima Conceição Alves
© 2023 Prefeitura Municipal de Campo Mourão
Todos os direitos reservados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Brasil, 1487
CEP 87.302-230
Campo Mourão - Paraná
Telefone PABX (44) 3518-1144
e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br

www.campomourao.atende.net